

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 101

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 10 de junho de 2016

## Comissão promove debate sobre meio ambiente

Educação ambiental, poluição e sustentabilidade foram alguns assuntos abordados no encontro

“A proteção e o melhoramento do meio ambiente humano é uma questão fundamental que afeta o bem-estar dos povos e o desenvolvimento econômico do mundo inteiro, um desejo urgente de todo o mundo e um dever de todos os governos.” Presente na Declaração de Estocolmo, que instituiu, em 1972, a celebração anual da Semana Mundial do Meio Ambiente, a frase deveria ser o mantra de todas as gerações. Ontem, por iniciativa da Comissão de Meio Ambiente, o tema pautou o Grande Expediente Especial da Reunião Plenária. Segundo a Lei Estadual nº 15.805/2016, a celebração em Pernambuco foi iniciada no dia 5, data em que se comemora o Dia do Meio Ambiente.

O vice-presidente do colegiado, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), chamou atenção para os impactos cada vez mais frequentes da degradação ambiental: “A natureza tem dado respostas às agressões humanas, e a população tem sofrido com secas no Sertão, enchentes na Zona da Mata e avanço do mar no Litoral”.

A educação ambiental foi apontada pelo deputado Zé Maurício (PP), presidente da



GIOVANNI COSTA

**CALENDÁRIO - Semana Estadual do Meio Ambiente foi instituída pela lei 15.805/2016**

Comissão, como de extrema importância para o combate à conduta irresponsável com o meio ambiente. O deputado também ressaltou os investimentos do Governo do Estado em fontes de energia renovável: “O governador Eduardo Campos deu o pontapé inicial para esse entendimento no Estado. Hoje já temos o primeiro parque híbrido de energia do País, em Tacaratu (Sertão), a construção do parque fotovoltaico no município de Flores (Sertão) e o Cadastro Ambiental Rural”.

O secretário estadual de Meio Ambiente, Sérgio Xavier, avaliou “que a forma como a sociedade produz e consome ainda está distante da sustentabilidade”. “O grande desafio é criar essa cultura em cada um de nós, porque é necessário que haja a participação de todos”, frisou. Nesse sentido, o gestor elencou algumas ações para garantir o desenvolvimento sustentável em Pernambuco, como o aumento em 122% da cobertura integral de Mata Atlântica, a re-

cuperação do Parque Dois Irmãos e também o trabalho integrado com as prefeituras para minimizar o impacto do avanço do nível do mar. “Saímos de zero para 126 mil hectares de unidades de conservação de Caatinga”, ressaltou. Diante do atual contexto de crise econômica, Sérgio Xavier avaliou que “alguns cronogramas de projetos precisarão ser revisados”.

Vereador do Recife, Jurandir Liberal pontuou a gestão de resíduos sólidos e a

manutenção da arborização do Recife como problemas que precisam ser enfrentados. “As podas mal executadas estão matando nossas árvores”, criticou. Também evidenciou a necessidade de cumprimento de sua emenda ao Plano Diretor em 2008, limitando a altura dos novos prédios na Avenida Boa Viagem. “Os microorganismos que vivem na areia da praia estão morrendo em razão da sombra dos edifícios, fruto da ganância das construtoras”, destacou.

Coordenadora de projeto da Faculdade Boa Viagem que visa tornar acessível às pessoas a legislação sobre crimes ambientais, a professora Emília Queiroz fez um alerta para um fato que ocorre no período dos festejos juninos: “Apesar de ser uma prática comum, soltar balão é crime”. Previsto no art. 42 da Lei Federal nº 9.605/1998, essa infração resulta em pena de detenção e multa. Também sobre a importância de se conhecer a legislação ambiental, o diretor da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe) Anísio Coelho fez apelo para que a pequena indústria seja amparada com informação técnica para cumprir a lei.

Usando o tempo de Comunicação de Lideranças, o deputado Edilson Silva (PSOL) criticou a atual gestão ambiental em Pernambuco, acusando o governador Paulo Câmara de flexibilizar, de forma irresponsável, a legislação ambiental. O parlamentar também repudiou a aprovação dos Projetos de Lei nº 396/2015 e 307/2015 pela Assembleia Legislativa. “A partir dessa nova legislação, áreas importantes de preservação podem estar sendo suprimidas agora sem que ninguém fique sabendo”, frisou. Em resposta, o secretário Sérgio Xavier destacou a soberania do Poder Legislativo na apreciação dos projetos, ressaltando, ainda, dados divulgados em maio pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). “Pernambuco foi apontado como um dos Estados do Brasil onde o desmatamento é menor”, afirmou. Xavier se colocou à disposição do parlamentar para prestar mais esclarecimentos.

Também compareceram ao encontro representantes da Companhia Independente de Policiamento Cipoma, da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e da ONG Greenday, que realiza trabalho de despoluição de praias e rios.

## Alunos da Escola Martins Júnior visitam a Assembleia

Alunos do 3º ano da Escola de Referência em Ensino Médio (Erem) Martins Júnior, localizada no bairro da Torre, no Recife, participaram, ontem, de uma Aula de Cidadania na Assembleia Legislativa. Por meio do Projeto Conhecendo a Assembleia de Perto, os estudantes fizeram uma visita guiada ao Museu Palácio Joaquim Nabuco, além de assistirem à Reunião Plenária. A deputada Priscila Krause (DEM), que fez o convite à escola, ressaltou a importância do projeto. “Essa aula é de fundamental valor, pois trabalha a formação do cidadão e mostra aos alunos que a Assembleia não é um poder que está distante das pessoas. Pelo contrário, a Casa existe para que elas se sintam representadas e, junto conosco, construam o dia a dia do Parlamento Estadual”, pontuou. O estudante Júlio César avaliou positivamente a experiência. “A visita foi bem interessante, conhecemos a arquitetura do prédio e nos inteiramos mais sobre o papel dos governantes na sociedade, principalmente no momento crítico que a política do Brasil está vivenciando. Com essa aula, vou querer me informar mais e dar maior atenção à política do País.” Para a professora de História, Filosofia e Sociologia, Adriana Maia, “o projeto é importante para os alunos conhecerem como funciona o Poder Legislativo, observarem o que aprenderam em sala de aula e aplicarem nas suas vidas como futuros eleitores”.



RINALDO MARQUES

## NOTA DA REDAÇÃO

Diferentemente do que foi publicado na edição de ontem do Diário Oficial do Poder Legislativo, o número do projeto de lei, cuja redação determina o repasse de 25% da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Tfape) para o pagamento de auxílio aos servidores da CPRH, é 819/2016 e não 815/2016 como havia sido informado. A proposição foi mencionada na matéria da Comissão de Finanças.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Cidadania aprova PL que obriga divulgação do tempo estimado de eventos culturais

## Medida visa conferir maior transparência às informações de interesse dos consumidores

Produtores de eventos artísticos, como shows e peças teatrais, poderão ser obrigados a divulgar, em ingressos e materiais de propaganda, a duração estimada do espetáculo anunciado. Essa é a proposta do Projeto de Lei nº 783/2016, de autoria do deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), que foi aprovado na Comissão de Cidadania, ontem, nos termos da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pela Comissão de Justiça.

Segundo a justificativa do projeto, a medida visa “conferir maior transparência” às informações de interesse de consumidores de eventos artísticos e cul-

turais realizados no Estado. “Em muitos casos, as pessoas pagam elevados preços por espetáculos cuja duração não condiz com seu preço, frustrando expectativas”, informa o documento.

Quando o espetáculo envolver a apresentação de mais de um artista ou grupo, os responsáveis pelo evento deverão divulgar o tempo estimado de cada atração. A matéria determina, ainda, que os produtores de eventos cuja duração for inferior a 70% do tempo informado estarão sujeitos a sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Além do PL nº 783/2016, a comissão distribuiu 13

materias e aprovou outras quatro. Entre elas, o PL nº 782/2016, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber boletos de cobrança de gás canalizado confeccionados em braile. A matéria, proposta por Cavalcanti, altera a Lei nº 14.262/2011, que prevê esse tipo de recurso nos boletos de água, energia elétrica e telefonia. “O projeto é relevante porque garante o exercício de cidadania por essa parcela da população”, comentou o presidente do colegiado, deputado Edilson Silva (PSOL).

Edilson Silva anunciou, ainda, as próximas atividades do colegiado. Na próxima segunda (13), às 9h,



JOÃO BITA

**NORMA - Produtores de eventos que infringirem a lei estarão sujeitos a sanções**

será promovida a audiência pública “Desafios e perspectivas para a consoli-

dação da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) em Pernambuco”. Já na quarta (15),

também às 9h, está previsto o debate sobre parto humanizado.

## Infraestrutura

### Teresa Leitão solicita audiência pública para discutir enchentes em Olinda

Uma audiência pública para discutir a obra de revestimento do Canal do Fragoso, apontada como uma das principais causas das inundações ocorridas no mês de maio em Olinda, foi proposta, ontem, pela deputada Teresa Leitão (PT). A parlamentar baseou sua solicitação no “Alerta de Responsabilização” emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no último dia 3, indicando irregularidades na obra executada pela Companhia Estadual de Habitação e Obras (Cehab).

“Já há um consenso de que essa obra piorou o problema dos alagamentos no Fragoso. A audiência pode contribuir para que esse importante serviço seja concluído sem causar ainda mais prejuízos à população”, afirmou a deputada, defendendo que as responsabilidades sejam apuradas, “mas sem o viés eleitoral que constringe as vítimas



RINALDO MARQUES

**FOCO - Obra no Canal do Fragoso é a principal causa de inundações**

das enchentes”. Teresa avaliou que o encontro deve ocorrer no âmbito da Comissão de Negócios Municipais.

O documento do TCE determina que a Cehab faça limpeza, desobstrução e aumento da calha natural do rio para evitar as inundações, além da execução imediata da obra nesse trecho, sob pena de responsa-

bilização da direção da Companhia.

O tema também foi abordado por Edilson Silva (PSOL). “A desatenção com a questão do meio ambiente causou essa tragédia no Canal do Fragoso. Era preciso ter feito um estudo completo de impacto ambiental, mas só foi realizado um relatório simplificado”, criticou.

## PLENÁRIO

### Combate à violência contra a mulher

Uma em cada cinco mulheres de até 18 anos, no mundo, já foi vítima de agressão. A informação da Organização Mundial da Saúde (OMS) foi apresentada, ontem, pela deputada Simone Santana (PSB), que ressaltou a necessidade de debater “sem tréguas”, a violência contra o segmento feminino. Para a socialista, é preciso construir mecanismos consistentes para enfrentar a questão, pois os crimes sexuais cometidos contra as mulheres têm origem no machismo. “Não é honesto tratar o tema de maneira moralista ou atribuí-lo a motivações extemporâneas como a crise econômica”, protestou. “A superação do problema passa pela desconstrução da cultura machista, pela educação para a diversidade e pela promoção de uma cultura de paz”, asseverou. Os deputados Teresa Leitão (PT) e Edilson Silva (PSOL) também se associaram ao pronunciamento de Simone Santana.



### Problemas no Complexo do Curado

A visita de juizes da Corte Interamericana de Direitos Humanos ao Complexo Prisional do Curado, na última quarta (8) motivou, ontem, o pronunciamento do líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PRB). A inspeção feita na unidade, localizada na Zona Oeste do Recife, verificou a continuidade da superlotação, da insuficiência de agentes penitenciários e de defensores públicos, além das violações aos direitos humanos, constatadas desde 2011, quando a situação foi denunciada à Organização dos Estados Americanos (OEA). “Desde o ano passado a Oposição chama a atenção para a crise no sistema penitenciário de Pernambuco, mas não temos respostas objetivas”, queixou-se Costa Filho. O deputado compreende que, diante das dificuldades do Governo do Estado, não é possível vislumbrar soluções a curto prazo, mas é preciso que isso faça parte de um plano estratégico. “A indústria da construção civil já manifestou interesse pela área do Complexo do Curado e associações de microempresários também”, pontuou, reafirmando que defende o encerramento das operações da unidade prisional.



## Expediente

SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2016.

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2617** - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 831. À Imprimir.

**PARECERES NºS 2618, 2620, 2622, 2623 E 2624** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 701, 721, 818, 829 e 848. À Imprimir.

**PARECER Nº 2619** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 720. À Imprimir.

**PARECER Nº 2621** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 726. À Imprimir.

**PARECER Nº 2625** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 com a Subemenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 727. À Imprimir.

**PARECER Nº 2626** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 759. À Imprimir.

**OFÍCIO Nº 446** - DO GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando a liberação de recursos financeiros, referente à parcela do contrato de financiamento nº 0355.692-74, no âmbito do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento (CPAC). As 2ª e 12ª Comissões.

**OFÍCIO 072** - DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO comunicando o recebimento do Ofício nº 908/2016 do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 475** - DA COORDENADORA-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 4039, de autoria do Deputado Eduíno Brito. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária Nº 863/2016

**Ementa:** Cria o Programa de Incentivo à Redução do Consumo de Água Tratada no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Redução do Consumo de Água Tratada no âmbito do Estado de Pernambuco, estabelecendo ações que determinem o uso racional e sustentável da água.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput visa a estimular o consumidor a reduzir o seu consumo individual de água

em, no mínimo, 20% (vinte por cento) do gasto médio mensal dos últimos doze meses.

Art. 2º O usuário que consumir volume de água menor ou igual ao da meta de consumo do mês de referência terá direito a 20% (vinte por cento) de desconto no valor de sua fatura mensal.

Art. 3º O direito ao benefício será determinado por meio do seguinte procedimento:

I – cálculo da média aritmética anual, que corresponderá à soma do volume consumido nos doze meses imediatamente anteriores ao mês de referência da fatura, dividida por doze;

II – fixação da meta de consumo, que corresponderá a 80% (oitenta por cento) da média aritmética anual do mês de referência;

III – verificação automática do atingimento da meta de consumo no mês de referência.

Parágrafo único. A concessionária deverá destacar na fatura mensal, em campo próprio, a meta de consumo para o mês de referência da fatura e para o mês subsequente.

Art. 4º Somente se beneficiará do desconto o consumidor que não possuir débitos pendentes com a concessionária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.

#### Justificativa

É indiscutível a importância da água para a manutenção da vida e da saúde da população. Todavia, a evolução tecnológica e o uso intensivo da água como insumo na indústria, agropecuária ou mesmo em residências tem levado a um consumo crescente e excessivo desse recurso.

Em que pese mais de 75% do planeta seja coberto por água, apenas 3% é água doce, própria para consumo humano. O Brasil, embora seja agraciado com uma das maiores bacias hidrográficas do planeta, sofre com a falta de água em diversos municípios, uma vez que a água, apesar de abundante, não é igualmente distribuída entre as regiões, concentrando-se majoritariamente no norte do país.

Além disso, a irregularidade das chuvas tem ocasionado grande preocupação por parte do governo e da população, uma vez que diversos reservatórios encontram-se muito abaixo de sua capacidade, alguns praticamente secos.

Muitos são os motivos para isso, alguns apontam as mudanças climáticas, ocasionadas pelo aquecimento global, como responsáveis pela alteração no ciclo das chuvas. O fato é que também Pernambuco sofre uma grave crise hídrica, impulsionada por uma das piores secas das últimas décadas.

Nesta casa, no dia 05/03/2015, foi realizada, no grande expediente, discussão acerca do tema, ocasião em que a deputada Raquel Lyra apresentou dados da OMS (Organização Mundial de Saúde) que apontam o Agreste Pernambucano como tendo o pior balanço hídrico do Brasil.

Na mesma reunião, foi anunciado que a Compeasa planejou diversas providências para atendimento do problema, desde campanhas educativas até racionamentos.

Ocorre que é impossível equacionar-se o problema da crise hídrica sem contar com o apoio da população, e para tanto se faz necessária a criação de incentivos concretos para que ela se mobilize para reduzir efetivamente seu consumo. Por meio da concessão de descontos a quem atingir uma meta de redução de 20%, será premiado o cidadão que se esforçou para preservar esse recurso mineral tão importante.

A matéria em apreço não possui vício de iniciativa, uma vez que trata de proteção ao meio ambiente e a concessão de benefício ao consumidor, ambas as matérias inseridas na competência concorrente estadual no art. 24, V e VI da Constituição da República. De igual modo, não há que se falar em renúncia de receita, uma vez que a concessionária deverá equacionar a medida por meio de revisão tarifária, cabendo ao órgão regulador elaborar os cálculos compensatórios.

Assim, peço o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2016.

Zé Maurício  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Raero Monteiro - em exercício; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Felipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)



## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, IV do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Titulares: André Ferreira (PSC), Bispo Ossesio Silva (PRB), Lucas Ramos (PSB), e Pastor Cleiton Collins (PP) e na ausência destes os Deputados Suplentes: Adalto Santos (PSB), Eduíno Brito (PP), Joel da Harpa (PTN), Ricardo Costa (PMDB) e Socorro Pimentel (PSL), para se fazerem presentes à Audiência Pública nº 04, a ser realizada no dia 13 de junho de 2016, às 09h00min, no PLENÁRIO do Palácio Joaquim Nabuco, tema:

**DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) EM PERNAMBUCO**

RECIFE, 9 DE junho DE 2016.

Deputado Edilson Silva  
Presidente da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular

## FRENTE PARLAMENTAR DO EXTERMÍNIO DA JUVENTUDE NEGRA EM PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com o art 278-A e seguintes, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Edilson Silva(PSOL), Joel da Harpa(PROSO), Eduíno Brito(PHS), Professor Lupércio(SD) e Teresa Leitão(PT), para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de Junho de 2016 às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Caruaru.

RECIFE, 2 DE junho DE 2016.

Deputado Ossesio Silva  
Coordenador Geral da Frente Parlamentar

### Projeto de Lei Ordinária Nº 864/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Sustentável e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviços.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Sustentável, que será conferido às empresas privadas estabelecidas no Estado de Pernambuco que adotarem de práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviços.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se práticas sustentáveis:

I - a adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

II - a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como o reuso de água;

III - a utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

IV - a utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental; e/ou

V - a adoção de procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, através de seu órgão competente:

I - fixar os critérios para obtenção pelas empresas privadas do Selo Empresa Sustentável;

II - indicar as empresas do setor privado que forem habilitadas a recebê-lo; e

III - determinar qual o modelo do selo que será desenvolvido.

Parágrafo único. O selo apenas será conferido às empresas privadas que expressamente o requererem junto ao órgão competente do Poder Executivo e desde que atendidos os critérios a serem estabelecidos para sua habilitação.

Art. 4º O prazo de validade do selo será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovável, a critério do órgão competente pela sua concessão.

Art. 5º As empresas privadas detentoras do Selo Empresa Sustentável, poderão, dentro do prazo previsto no art. 4º, fazer uso publicitário do mesmo nas veiculações publicitárias que promovam ou em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Selo Empresa Sustentável e sua conferência às empresas privadas do

Estado de Pernambuco que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviço.

A proposição visa instituir um estímulo aos empreendedores que privilegiem o meio ambiente sustentável. O selo oficial autoriza a iniciativa privada a divulgá-lo em seus produtos e nos demais materiais publicitários, permitindo, por outro lado, a identificação pelos consumidores das empresas que fomentam práticas sustentáveis.

Nesse contexto, o Poder Público Estadual confere concreção ao direito fundamental ao meio ambiente equilibrado. Com efeito, promove-se a educação ambiental perante a população, de acordo com o disposto no art. 225, inciso VI, da Constituição Federal.

Cumpra destacar que a matéria encontra-se na competência material comum e legislativa concorrente dos Estados-membros para proteger o meio ambiente e efetuar o controle da poluição (art. 23, incisos VI e VII e art. 24, inciso VI, da Constituição Federal).

Ademais, a hipótese não está sujeita à iniciativa privativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual). Ressalta-se que proposições de iniciativa parlamentar semelhantes já foram aprovadas no âmbito desta Casa, tais como a Lei nº 14.621, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a criação do Selo Amigo do Esporte e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que contribuam com projetos sociais na área esportiva, e dá outras providências; e a Lei nº 12.791, de 28 de abril de 2005, que cria o Selo Agrícola Estadual.

Diante do exposto, solicito o valeroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.

Zé Maurício  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

### Projeto de Lei Ordinária Nº 865/2016

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Ficam isentos das regras previstas nesta Lei, à exceção das edificações com finalidade industrial: (NR)

§4º Todas as indústrias já instaladas no Estado de Pernambuco ficam obrigadas a se adequarem aos termos desta Lei, obedecidas as seguintes condições e prazos, além dos demais critérios constantes em sua regulamentação: (AC)

I - 24 (vinte e quatro) meses para apresentação do projeto de adequação a contar da data da notificação pelo órgão estadual fiscalizador competente; e (AC)

II - 36 (trinta e seis) meses, após a data de entrega do projeto de adequação ao órgão estadual fiscalizador competente, podendo

ser renovado por mais 12 (doze) meses, para a execução do projeto apresentado. (AC)"

|  |
|--|
| <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>  |
| <b>Justificativa</b>   |
| <p>Trata-se de Projeto de Lei Ordinária com o intuito de alterar o texto da Lei Estadual nº 14.572, de 27 de dezembro de 2011 (estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências), para ampliar o seu raio de abrangência, de sorte a incidir sobre todas as indústrias já instaladas no Estado de Pernambuco.</p> |

|  |
|--|
| <p>A atualização do texto legal se justifica na medida em que visa conferir maior amplitude e eficácia em defesa do meio ambiente, sobretudo da água, bem fundamental e finito, em função da atividade desenvolvida pelas indústrias em geral, que, como regra, necessitam de considerável quantidade do recurso ao longo da cadeia produtiva.</p> |
| <p>Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.</p>   |

|  |
|--|
| <b>Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.</b> |
| <b>Zé Maurício</b><br><b>Deputado</b>            |
| <b>Às 1ª, 3ª e 7ª Comissões.</b>                 |

|  |
|--|
| <b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.</b> |
| <b>Ricardo Costa</b><br><b>Deputado</b>          |
| <b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>    |

|  |
|--|
| <b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.</b> |
| <b>Ricardo Costa</b><br><b>Deputado</b>          |
| <b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>    |

|  |
|--|
| <b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.</b> |
| <b>Ricardo Costa</b><br><b>Deputado</b>          |
| <b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>    |

## Projeto de Lei Ordinária N° 866/2016

**Ementa:** Determina que os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos realizados através de convênios com o Poder Público Estadual e dos Municípios, deverão possuir espaços destinados para implantação de Academia ao Ar Livre com Aparelhos adaptados aos Deficientes Físicos e Jardim Sensorial.

|   |
|---|
| <b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> |
| <b>DECRETA:</b>                                       |

Art. 1º Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos apropriados nas cidades, realizados através de convênios com o Poder Executivo do Estado e dos municípios, devem apresentar uma estrutura para implantação de Academia Ao Ar Livre com Acessibilidade para a Prática de Exercícios Físicos, adaptadas para pessoas com Deficiência Física e Jardim Sensorial, ambos disponibilizados para todas as idades.

Art. 2º São finalidades das Academias ao Ar Livre Adaptadas aos Deficientes Físicos:

- I- estimular a pratica de exercício físico regular para os deficientes físicos;
- II- desenvolver e estimular espaços de inclusão social;
- III- executar ações eventos e campanhas voltadas à educação continuada em saúde e bons hábitos dessa parcela da população;
- IV- incluir a atividade física regular como fator importante ao desenvolvimento de políticas de saúde.

Art. 3º O Jardim Sensorial é entendido como o espaço que estimula o equilíbrio, a percepção, o desenvolvimento físico e mental dos visitantes, explorando os cinco sentidos, a saber: tato, olfato, audição, visão e paladar/degustação, independentemente da condição física, motora e sensorial do indivíduo.

Parágrafo único. O Jardim Sensorial na forma dessa lei tem como objetivo beneficiar surdocegos, deficientes visuais, pessoas com déficit cognitivo, deficientes motores com alteração de marcha, equilíbrio e propriocepção, e também pessoas que necessitam de relaxamento e contato com a natureza para retomar seu corpo e seus sentidos a partir da integração e estimulação de todos os sentidos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação, parcerias ou convênios com prefeituras municipais, empresas privadas e entidades ligadas à atenção e saúde de pessoas com deficiência, para a finalidade de prestação de assessoria técnica e elaboração de projetos para adequada implantação desses equipamentos e aparelhos, inclusive nas praças, parques e outros locais públicos já existentes e destinados ao lazer.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar essa Lei, para garantir sua fiel execução.

|   |
|---|
| <p>Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>   |
| <b>Justificativa</b>  |
| <p>A propositura em questão pretende que os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos apropriados nas cidades, a serem realizados através de convênios com o Poder Executivo do Estado e dos Municípios, passem a contar com Academia Ao Ar Livre dotada de Acessibilidade para a Prática de Exercícios Física Adaptada para Pessoas com Deficiência Física e Jardim Sensorial, ambos disponibilizados para todas as idades.</p> |

Em que pese algumas cidades já possuírem espaços desportivos nesses mesmos moldes, implantados isoladamente, se faz necessário disciplinar esses procedimentos, para que todos os municípios paulistas passem a disponibilizar esses recintos para sua população.

Já está comprovado que a utilização de equipamentos adaptados (máquina de tríceps, máquina supino vertical, máquina remada sentada, máquina abdominal, máquina twist, jogo de barras paralelas, máquina giro de punho, e bicicleta de mão), contribui de forma impar para a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência, favorecendo a reabilitação física, postura, mobilidade e independência nas atividades da vida diária. Tudo isso somado aos benefícios diretos na melhora da autoestima, autonomia, além de promover a inclusão social, dessa faixa de nossa população.

Por outro lado, o Jardim Sensorial transcende o espaço terapêutico e se ancora na inclusão social da pessoa com deficiência,

seja ela visual auditiva ou física, bem como os idosos, dado a natural perda da mobilidade e diminuição dos sentidos; além de proporcionar para esta parcela da sociedade o contato com a natureza. Sua estrutura leva em consideração passagem tanto para cadeirantes quanto para deficientes visuais e idosos, na maioria das vezes possui grande influência oriental, manifestada através de quatro sentidos do corpo humano: o tato, por meio da textura das plantas; a audição, com os repuxos das fontes d´água; a visão, através das cores exuberantes, e o olfato, com os aromas das espécies.

A diversidade de opções, a constante renovação e a multi-sensoriedade oferecida por esses espaços levam os pacientes, crianças, adolescentes e adultos a uma busca constante de novas interações, estimulando o desenvolvimento físico, mental e espiritual.

Por todo o exposto e pelo determinante mérito peço aos nobres colegas que apreciem a proposta sob um olhar justo e humano, visando sempre maior efetividade no atendimento aos direitos fundamentais e constitucionais do cidadão.

Antes tais considerações, damos como plenamente justificado o projeto em tela, pelo que, nos dirigimos aos nossos ilustres pares, para solicitar-lhes que dispensem ao mesmo, a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em Plenário.

|  |
|--|
| <b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.</b> |
| <b>Ricardo Costa</b><br><b>Deputado</b>          |
| <b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>    |

|  |
|--|
| <b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.</b> |
| <b>Ricardo Costa</b><br><b>Deputado</b>          |
| <b>Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª e 11ª Comissões.</b>    |

## Projeto de Lei Ordinária N° 867/2016

**Ementa:** Confere ao Município de Barra de Guabiraba o Título de "Terra das Águas Subterrâneas".

|   |
|---|
| <b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> |
| <b>DECRETA:</b>                                       |

Art. 1º Fica conferido ao Município de Barra de Guabiraba o Título de "Terra das Águas Subterrâneas".

|   |
|---|
| <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> |
| <b>Justificativa</b>  |

O Município de Barra de Guabiraba, localizado na Mesorregião do Agreste de Pernambuco, teve sua emancipação através da Lei estadual nº 3340, de 31 de Dezembro de 1958. Encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Sirinhaém, e tem como principais afluentes o Rio Sirinhaém, os riachos Seco e Tanque de Piabas. O nome deve-se às viagens do historiador Mário Melo, que ao encontrar uma frondosa guabiraba (árvore frutífera/fruto da região) na confluência dos rios passou a denominar o local de "Barra de Guabiraba".

A cidade, conhecida como "Terra das Águas", é um lugar de águas subterrâneas cristalinas, agraciada por seus rios e cachoeiras. Destacada no dia "Mundial da Água" foi chamada de oásis, cujo professor da UFRPE afirmou que "a explicação para tanta água se dá pela presença de um lençol freático, no subterrâneo. Um privilégio proporcionado pela geologia da região. Provavelmente são terrenos sedimentares e, por isso, facilita a exploração de água." (Fonte: Folha de Pernambuco, domingo, 22 março 2015 - 15h15).

Os visitantes se deparam com as diversas cachoeiras espalhadas pelo Município. Entre as quedas d’água mais visitadas, estão as do "Galo" e a da "Onça", próprias para o banho. Passeio por entre os sítios e propriedades revelam a beleza da água espalhada pelos quatro cantos.

O Município comporta várias empresas fornecedoras de água mineral, que tem a boa qualidade das águas encontradas o principal motivo para suas instalações.

O Título de "Terra das Águas Subterrâneas" tornará a cidade de Barra de Guabiraba ainda mais conhecida, o que poderá atrair um número maior de turistas para conhecer as belezas dos rios e cachoeiras; bem como atrair um número maior de indústrias no ramo de engarrafamento de água mineral. Isto significa maior desenvolvimento econômico e aquecimento da economia local.

Considerando o legítimo interesse e importância para o Município de Barra de Guabiraba, é que pedimos aos colegas Parlamentares a aprovação do presente Projeto de Lei.

|  |
|--|
| <b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.</b> |
| <b>Eriberto Medeiros</b><br><b>Deputado</b>      |
| <b>Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>                 |

|  |
|--|
| <b>Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.</b> |
| <b>Eriberto Medeiros</b><br><b>Deputado</b>      |
| <b>Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.</b>                 |

# Pareceres de Comissões

## Parecer N° 2589/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 621/2015**
Autoria: Deputado Edilson Silva.

**EMENTA:** Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **Pela aprovação.**

|  |
|--|
| <b>1. Relatório</b>  |
| <p>Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 621/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social. Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de</p> |

admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco.

|                              |
|------------------------------|
| <b>2. Parecer do Relator</b> |
|------------------------------|

2.1. Análise da Matéria
A proposição ora em análise altera a redação da alínea k do inciso III do art. 1º da Lei nº 11.751/2000. O inciso III do art. 1º lista os alimentos de inclusão obrigatória na composição da merenda distribuída aos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino. A nova redação de sua alínea k inclui nesta relação os alimentos ricos em proteína não animal. Além disso, acrescenta-se ao art. 1º o inciso IV. Este determina que o Estado de Pernambuco deve observar, para fins da composição alimentar da merenda distribuída às escolas da rede pública, a sustentabilidade ambiental, econômica e social, priorizando a produção de agricultura familiar, as opções agroecológicas e orgânicas, e promovendo o cardápio alternativo vegetariano. Altera-se ainda a redação do § 1º do art. 1º da mesma Lei, incluindo os alimentos ricos em proteína não animal na relação daqueles considerados como elementos proteicos prioritários na merenda escolar. Como aponta o Guia Alimentar para População Brasileira, publicação do Ministério da Saúde, o consumo de carne, fonte típica de proteína, pela população brasileira ultrapassa os limites recomendados. Para balancear a dieta dos brasileiros, faz-se necessário tornar os alimentos *in natura* ou minimamente processados a base da alimentação, ainda segundo o Guia Alimentar. Tais alimentos, predominantemente de origem vegetal, seriam a base de um "sistema alimentar socialmente e ambientalmente sustentável". A oferta de alimentos ricos em proteína não animal é uma alternativa ou complemento ao consumo de carne, garantindo a absorção de nutrientes essenciais, como são as proteínas. Sendo assim, a inclusão obrigatória deste tipo de alimento na composição da merenda da rede pública estadual de ensino garantiria aos alunos acesso a uma dieta mais equilibrada e saudável, sem a perda de nutrientes essenciais para sua saúde e bem-estar. A oferta de alimentos ricos em proteína não animal é uma alternativa ou complemento ao consumo de carne, garantindo a absorção de nutrientes essenciais, como são as proteínas. Sendo assim, a inclusão obrigatória deste tipo de alimento na composição da merenda da rede pública estadual de ensino garantiria aos alunos acesso a uma dieta mais equilibrada e saudável, sem a perda de nutrientes essenciais para sua saúde e bem-estar. A determinação de priorizar alimentos provenientes da agricultura familiar, por sua vez, está de acordo com Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que, entre outras coisas, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar. Tal norma já determina que ao menos 30% dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE destinados à alimentação escolar (no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) sejam destinados à aquisição de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Sendo assim, o Projeto de Lei garante a harmonização da legislação estadual às diretrizes federais.

2.2. Voto do Relator
Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei nº 621/2015 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que torna obrigatória a inclusão de alimentos ricos em proteína não animal na composição da merenda escolar distribuída à rede pública estadual de ensino, assegurando, assim, uma dieta mais equilibrada e saudável aos alunos.

|  |
|--|
| <b>Eduíno Brito</b><br><b>Deputado</b> |
|--|

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>3. Conclusão da Comissão</b> |
|---------------------------------|

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 621/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva.

|   |
|---|
| <b>Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 7 de junho de 2016.</b> |
|---|

**Presidente: Eduíno Brito.**  
**Relator : Eduíno Brito.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduíno Brito, Simone Santana.**

|                    |
|--------------------|
| <b>REPUBLICADO</b> |
|--------------------|

## Parecer N° 2623/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 829/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001, que dispõe sobre a remuneração dos militares estaduais e dá outras providências.

Art. 1º O benefício de que trata o Anexo IV-E, da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001, passa a ter valor nominal único, fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para todos os militares do Estado, ativos ou revertidos, e sua percepção dar-se-á invariavelmente no mês de junho de cada exercício, a partir do corrente ano.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

|  |
|--|
| <b>Pedro Serafim Neto</b><br><b>Deputado</b> |
|--|

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Redação Final, em 8 de junho de 2016.</b> |
|--|

**Presidente: Francismar Pontes.**  
**Relator : Pedro Serafim Neto.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.**

|                    |
|--------------------|
| <b>REPUBLICADO</b> |
|--------------------|

## Parecer N° 2625/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016**
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

### Recife, 10 de junho de 2016

**EMENTA:** Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, alterado pela Subemenda nº 01/2016, ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, que assegura, no âmbito do Estado de Pernambuco, à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em locais públicos estaduais e de uso coletivo acompanhada de cão de serviço, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

|                    |
|--------------------|
| <b>1 Relatório</b> |
|--------------------|

Submete-se ao exame desta Comissão de Saúde e Assistência Social o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterado pela Subemenda nº 01/2016, proposta pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência e psicopatologia permanecer acompanhada de cão de serviço nos locais que menciona e dá outras providências. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

|                              |
|------------------------------|
| <b>2. Parecer do Relator</b> |
|------------------------------|

|                                |
|--------------------------------|
| <b>2.1. Análise da Matéria</b> |
|--------------------------------|

Cães de serviço são cães treinados para prestar alguma espécie de assistência a uma pessoa acometida por alguma deficiência em sua saúde. Os mais conhecidos são os Cães Guia, que auxiliam pessoas com deficiência visual a se locomoverem quando saem de suas casas. Todavia, esses animais são capazes de ajudar de variadas maneiras, sendo assim divididos em categorias, conforme o tipo de assistência.

Há também Cães Ouvintes, que auxiliam deficientes surdos na identificação de sons importantes, como buzinas e alarmes. Os Cães de Mobilidade, por sua vez, acompanham pessoas com dificuldades motoras em suas atividades diárias, tais como pegar objetos no chão e abrir portas. Já os Cães para diabéticos usam seu olfato aprimorado para identificar se o nível de açúcar no sangue de seu dono está fora do patamar considerado normal.

Esses animais passam por intenso período de treinamento, tornando-se capazes de auxiliar seus proprietários em seus afazeres ao longo da vida. Possuem o potencial de aumentar consideravelmente a qualidade de vida de seus donos, atenuando assim suas dificuldades físicas.

A lei ora analisada objetiva possibilitar que os cães de serviços tenham pleno acesso aos locais públicos e aos privados de uso coletivo, desde que acompanhados de seu proprietário ou instrutor. Esse direito é previsto pela legislação Federal (Lei nº 11.126/2005), mas de modo restrito, visto que só abarco os Cães Guias, indicados para as pessoas com distúrbios na visão. O Projeto em apreço amplia essa possibilidade para os mais diversos tipos de cães de serviço, sendo portando de grande importância para as pessoas cujas atividades são auxiliadas por esses animais.

|                             |
|-----------------------------|
| <b>2.2. Voto do Relator</b> |
|-----------------------------|

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, alterado pela Subemenda nº 01/2016, ao Projeto de Lei nº 727/2016, tendo em vista que cria o direito de livre acesso a todos os tipos de cães de serviço no Estado de Pernambuco.

|  |
|--|
| <b>Antônio Moraes</b><br><b>Deputado</b> |
|--|

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>3. Conclusão da Comissão</b> |
|---------------------------------|

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, alterado pela Subemenda nº 01/2016, proposta pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, está em condições de ser aprovado.

|   |
|---|
| <b>Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 8 de junho de 2016.</b> |
|---|

**Presidente: Eduíno Brito.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduíno Brito, Odacy Amorim.**

## Parecer N° 2626/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº. 759/2016**
Autoria: Deputado Augusto César.

**EMENTA:** Parecer ao Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, que proibe a utilização de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

|                     |
|---------------------|
| <b>1. Relatório</b> |
|---------------------|

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de autoria do Deputado Augusto César, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que proibe a utilização de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**2. Parecer do Relator**

2.1. Análise da Matéria

A proibição da utilização de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos e estacionamentos ao ar livre evita o acúmulo de água parada, cenário que favorece a proliferação do Aedes aegypti, inseto transmissor de graves doenças, tais como dengue, chikungunya e zika.

De acordo com o Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes aegypti (LIRAa), divulgado no início do mês de abril/16, quase metade dos municípios pernambucanos apresenta risco de surto de doenças causadas pelo mosquito. O estudo mostra que, de um total de 184 municípios, 91 estão com o índice (elaborado pelas prefeituras e computado pela Secretaria Estadual de Saúde) acima dos 4%, o que indica risco de surto. Outros 75 municípios estão em estado de alerta; apenas 15 estão em situação satisfatória; e 3 não informaram sua real situação.

O boletim traz também um balanço das arboviroses (doenças transmitidas ao homem por picadas de mosquitos). O estado de Pernambuco superou a marca dos 80 mil casos suspeitos de dengue, zika e chikungunya. A dengue lidera as notificações no estado: até o início de abril, foram notificados 55.502 casos, sendo 8.448 confirmados e 8.245 descartados. Além disso, foram notificados 16.488 casos de chikungunya, com 360 confirmações e 438 casos descartados; os casos suspeitos de zika, por sua vez, somam 8.337 notificações, com 16 casos confirmados e 125 descartados.

Diante de todo o exposto, a proposição em análise mostra-se relevante ao atual contexto social, pois apresenta medida no sentido de evitar o acúmulo de água parada, diminuindo dessa forma a capacidade de proliferação do mosquito transmissor das arboviroses referidas acima.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a proibição da utilização de pneus inteiros como corpo de proteção tem como objetivo conter os alarmantes números de casos de doenças causadas pelo mosquito Aedes aegypti no estado de Pernambuco.

|                       |
|-----------------------|
| <b>Antônio Moraes</b> |
| <b>Deputado</b>       |

**3. Conclusão da Comissão**

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de autoria do Deputado Augusto César.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,</b> |
| <b>em 8 de junho de 2016.</b>                          |

**Presidente: Eduino Brito.**  
**Relator : Antônio Moraes.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Eduino Brito, Simone Santana.**

## Parecer Nº 2627/2016

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 724/2016, com abrangência da Emenda Modificativa Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social**  
**Autor: Deputado Joaquim Lira**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016, alterado pela Emenda Modificativa Nº 01/2016, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito *Aedes aegypti* e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

**1. Relatório**

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2016 proposta pela Comissão de Saúde e Assistência Social. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão visa a instituir a Semana Estadual de Combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya e zika, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Emenda Modifica, entretanto não considera a semana feriado civil. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

**2. Parecer do Relator**

A proposição normativa em análise tem por objetivo instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Semana Estadual de Combate ao mosquito *Aedes aegypti*, a ser realizada, anualmente, na semana em que constar o dia 13 de fevereiro, data que corresponde ao Dia Nacional de Combate ao *A. aegypti*. Sabe-se que o mosquito é capaz de transmitir numerosas doenças, dentre as quais se destacam a dengue, a chikungunya e a zika. Desde os anos 90, com a explosão de casos de dengue, diversas ações de combate a esse vetor vêm sendo realizadas em todo o país. Tais ações foram intensificadas no último ano, principalmente após ser confirmada a relação entre a infecção de gestantes pelo *Zika* vírus e o nascimento de crianças com perímetro cefálico menor que o normal (microcefalia). Segundo dados do Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais de Saúde, no período de outubro de 2015 a março de 2016 foram registrados no Brasil 6.776 casos suspeitos de microcefalia relacionada ao vírus *Zika*, distribuídos por 1.285 municípios de todas as regiões do país. Até agora Pernambuco foi o estado mais atingido pelo surto, com 1.829 casos de microcefalia e/ou malformações em investigação, sendo que, deste total, 273 já foram confirmados. É uma situação inédita no mundo e que reforça a importância e a urgência da implementação de ações de combate à proliferação do mosquito *A. aegypti*, com o envolvimento de todos os setores da sociedade.

É fundamental que a população tenha acesso às informações necessárias no combate ao mosquito e na adoção de práticas sanitárias para a manutenção do ambiente limpo e seguro, fortalecendo a mobilização no controle do vetor.

Por meio das atividades da Semana Estadual de Combate ao mosquito *A. aegypti*, com realização de palestras e debates nas escolas, as crianças e jovens pernambucanos receberão orientação sobre o mosquito e as doenças causadas por ele, tornando-se agentes multiplicadores capazes de levar para dentro de casa os conhecimentos adquiridos e, assim, contribuindo para a efetiva solução do problema.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016, tendo em vista que a instituição da Semana Estadual de Combate ao mosquito *Aedes aegypti* promoverá um amplo debate na sociedade pernambucana acerca das características e das formas de prevenção e combate aos vírus da dengue, chikungunya e zika.

|                      |
|----------------------|
| <b>Teresa Leitão</b> |
| <b>Deputada</b>      |

**3. Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira, está em condições de ser aprovado.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b> |
| <b>em 9 de junho de 2016.</b>                  |

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Sílvio Costa Filho.**

## Parecer Nº 2628/2016

**Comissão de Educação e Cultura.**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2016, com abrangência do Substitutivo Nº 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor: Deputado Augusto César**

Parecer ao Substitutivo nº 01/2016, da Comissão de Constituição, legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

**1. Relatório**

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016, de autoria do Deputado Augusto César. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei em questão visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio. O evento será realizado anualmente na terceira semana de março, todavia, não se considerará como feriado civil. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

**2. Parecer do Relator**

A proposição normativa em análise tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio, a ser celebrada na terceira semana do mês de março.

O projeto de lei insere-se na lógica de estimular que a sociedade civil, sobretudo a escola, debata e reflita criticamente sobre a importância dos serviços de socorro médico e de atendimento policial de emergência. A Semana tem caráter cultural e pedagógico de conscientizar sobre os efeitos perniciosos e criminosos das ligações telefônica para falsa comunicação de ocorrência.

Segundo a proposta, pretende-se promover debates e eventos, a fim de estimular a conscientização, de modo a informar as consequências do "trote telefônico" sobre a qualidade do serviço público de emergência. Almeja-se evitar o desperdício de recursos, a mobilização sem necessidade e o consequente não atendimento a quem realmente necessita, além de divulgar a importância do serviço como garantidor da segurança, salvamento e pronto socorro da população. Por meio das atividades da "Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio", será possível diminuir a incidência dessa ocorrência que tanto mal produz a serviços críticos do Estado.

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2016, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016, tendo em vista que a instituição da "Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio" tem condão de promover educação e conscientização contra a prática do "trote telefônico".

**3. Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016, de autoria do Deputado Augusto César, está em condições de ser aprovado.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b> |
| <b>em 9 de junho de 2016.</b>                  |

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Sílvio Costa Filho.**

## Parecer Nº 2629/2016

**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 817/2016, que altera a Lei Complementar nº 195, de 9 de dezembro de 2011. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação com base na Emenda Modificativa 001/2016.**

**1. Relatório:**

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Complementar nº 817/2016, de autoria do Poder Executivo, enviado através da Mensagem nº 42/2016. O Poder Executivo apresentou Emenda Modificativa nº 001/2016 que servirá de base para emissão do presente parecer. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei visa alterar a Lei Complementar nº 195, de 9 de dezembro de 2011, que trata do vencimento base de cargos públicos da Universidade de Pernambuco (UPE). Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta. A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator:**

2.1. Análise da Matéria

De acordo com o art. 67 da Lei de Diretrizes de Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/1996), os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, progressão funcional baseada na titulação e habilitação, e na avaliação de desempenho. Por sua vez, o Plano Estadual de Educação, aprovado por meio da Lei nº 15.533/2015, também prevê como sua diretriz básica a valorização dos profissionais da educação.

O projeto de lei em análise visa cumprir essa orientação por meio da alteração da grade de vencimento base atribuída ao cargo público de Professor Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior, da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE, exclusivamente quanto à Matriz de vencimento vinculada à função de professor associado.

A UPE é uma instituição pública de ensino superior que possui 15 campiis ao longo do território pernambucano, além de três grandes hospitais e quatro escolas de ensino fundamental e médio. A entidade, reconhecida por suas contribuições ao desenvolvimento sustentável do Estado, tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável de Pernambuco através do ensino, da pesquisa e da extensão universitária.

Por essas razões, é de interesse público que a carreira do corpo discente da Universidade seja devidamente incrementada. As alterações propostas pelo presente projeto têm como meta valorizar a categoria ao mudar algumas regras na progressão funcional, que poderá ocorrer em favor de todos os servidores de cada faixa, além não mais ocorrer em duas faixas para os 20% agentes públicos melhor avaliados. Dessa forma, busca-se valorizar a carreira de professor da UPE, tornando-a melhor estruturada e motivando seus ocupantes a bem exercê-la.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 817/2016, tendo em vista que a reestruturação da carreira do magistério da UPE está em consonância com a valorização dos professores prevista no PEE.

**3. Conclusão da Comissão**

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Complementar nº 817/2016, tendo como base a Emenda Modificativa 001/2016, ambos de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Educação e Cultura,</b> |
| <b>em 9 de junho de 2016.</b>                  |

**Presidente: Teresa Leitão.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Sílvio Costa Filho.**

## Parecer Nº 2630/2016

**Substitutivo nº 01/2016**  
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº. 545/2015**  
Autoria: Deputado Odacy Amorim.

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento por hospitais, clínicas e congêneres, de mini prontuários no memento da alta/liberação do paciente, desde que por ele solicitado ou seu representante legal, contendo a relação de materiais, medicamento e quais serviços foram usados no atendimento, e dá outras providências. **Aprovado.**

**1 Relatório**

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 545/2015 de autoria do Deputado Odacy Amorim.

O Substitutivo em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 545/2015, para dispor sobre a obrigatoriedade de fornecimento por hospitais, clínicas e congêneres de mini prontuários no memento da alta/liberação do paciente, desde que por ele solicitado ou seu representante legal, contendo a relação de materiais, medicamentos e quais serviços foram usados no atendimento, e dá outras providências.

**2. Parecer do Relator**

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo dispor sobre a

obrigatoriedade de fornecimento por hospitais, clínicas e congêneres de mini prontuários no memento da alta/liberação do paciente, desde que por ele solicitado ou seu representante legal, contendo a relação de materiais, medicamentos e quais serviços foram usados no atendimento, e dá outras providências.

A presente proposta tem como finalidade assegurar aos pacientes de hospitais, clínicas e congêneres o direito a receber mini-prontuário contendo a relação de materiais, medicamentos e de serviços utilizados no atendimento.

O Substitutivo em análise vem para aperfeiçoar o texto legal, mantendo a ideia original do autor, trazendo as devidas medidas em caso de descumprimento aos dispositivos presentes na lei e determina também a fixação de cartazes em locais visíveis das dependências dos estabelecimentos de saúde, com os seguintes dizeres: "É direito do paciente e do seu representante legal solicitar mini-prontuário contendo a relação de materiais, medicamentos e quais serviços foram usados no atendimento, conforme a Lei nº..."

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

|                      |
|----------------------|
| <b>Adalto Santos</b> |
| <b>Deputado</b>      |

**3. Conclusão da Comissão**

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 545/2015 de autoria do Deputado Odacy Amorim.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular,</b> |
| <b>em 9 de junho de 2016.</b>  |

**Presidente: Edilson Silva.**  
**Relator : Adalto Santos.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Lucas Ramos.**

## Parecer Nº 2631/2016

**Substitutivo nº. 01/2016**  
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.  
**Projeto de Lei Ordinária nº. 708/2016**  
Autoria: Deputada Simone Santana

**EMENTA:** Estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTTP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Aprovado**

**1 Relatório**

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 708/2016, de autoria da Deputada Simone Santana.

O Substitutivo, em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 708/2016, para estabelecer normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTTP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**2. Parecer do Relator**

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A presente proposição busca estabelecer normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTTP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Substitutivo, em análise, veio para aperfeiçoar o texto original, estendendo o direito a todos os passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTTP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, a embarcarem e desembarcarem em local de sua preferência, no período compreendido entre às 22 (vinte e duas) horas até às 5 (cinco) horas da manhã.

O referido Substitutivo também autoriza desembarque de usuários nos subúrbios em local mais iluminado ou de maior concentração de pessoas, durante o mesmo período de tempo já previsto no artigo anterior da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

|                    |
|--------------------|
| <b>Lucas Ramos</b> |
| <b>Deputado</b>    |

**3. Conclusão da Comissão**

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 708/2016, de autoria da Deputada Simone Santana.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular,</b> |
| <b>em 9 de junho de 2016.</b>  |

**Presidente: Edilson Silva.**  
**Relator : Lucas Ramos.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Lucas Ramos.**

## Parecer Nº 2632/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº. 710/2016**  
Autoria: Deputado Antônio Moraes.

**EMENTA:** Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais no Estado de Pernambuco e dá outras providências. **Aprovado.**

#### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 710/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

O Projeto de Lei, em análise, dispõe sobre as condições sanitárias relativas à industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

#### 2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por finalidade, dispor sobre as condições sanitárias relativas à industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Segundo a justificativa, os dados da APEVISA mostram que o mercado de água envasada em Pernambuco apresentou uma constante expansão nos últimos anos. E de acordo com o Sindicato das Indústrias de Água Mineral de Pernambuco, existem cerca de 54 empresas que atuam em Pernambuco e produzem água adicionada de sais. Diante disso, a presente proposta visa suprir a inexistência de uma lei estadual que regulamente sobre as empresas envasadoras de água adicionada de sais.

De tal modo, a referida medida visa estabelecer um instrumento de controle do Estado no combate às práticas irregulares adotadas por empresas envasadoras de água adicionada de sais, que se valendo da inexistência de uma legislação específica para esse produto, praticam atos que põem em risco a saúde da população consumidora.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

|   |
|---|
| <b>Adalto Santos</b><br><b>Deputado</b> |
|---|

#### 3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 710/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

**Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 9 de junho de 2016.**

**Presidente: Edilson Silva.**  
**Relator : Adalto Santos.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Lucas Ramos.**

## Parecer Nº 2633/2016

**Substitutivo nº. 01/2016**

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Projeto de Lei Ordinária nº. 782/2016**

Autoria: Deputado José Humberto Cavalcanti.

**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.262, de 5 de janeiro de 2011, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia, confeccionados em Braille. **Aprovado com alteração.**

#### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 782/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

O Substitutivo, em análise altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº. 782/2016, para alterar a Lei nº 14.262, de 5 de janeiro de 2011, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia, confeccionados em Braille.

#### 2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

A presente proposição busca assegurar as pessoas com deficiência visual o direito de receber boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia, confeccionados em Braille.

O Substitutivo, em análise, veio para aperfeiçoar o texto original, para dentre outros, ajustar a disposição dos artigos do referido projeto de lei.

Todavia, no intuito de atender terminologia aprovada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), e ratificada pelo Brasil através de Emenda Constitucional, faz-se necessária à propositura da seguinte subemenda modificativa para substituir o termo "portador de deficiência" para "pessoa com deficiência":

|   |
|---|
| <b>SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2016</b><br><b>AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 782/2016</b> |
|---|

Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 782/2016.

Art. 1º O Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 782/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 14.262, de 5 de janeiro de 2011, que assegura as pessoa com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia, confeccionados em Braille.

Art. 1º A ementa da Lei 14.262, de 5 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ementa: Assegura as pessoas com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica, gás canalizado e telefonia, confeccionados em Braille.” (NR)
Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei 14.262, de 5 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual, o direito de receber, sem custo adicional, os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone, confeccionados em Braille. ....” (NR)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação, nos termos da alteração acima proposta**.

|   |
|---|
| <b>Adalto Santos</b><br><b>Deputado</b> |
|---|

#### 3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 782/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, **nos termos da alteração acima proposta**.

|   |
|---|
| <b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 9 de junho de 2016.</b> |
|---|

**Presidente: Edilson Silva.**  
**Relator : Adalto Santos.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Lucas Ramos.**

## Parecer Nº 2634/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº. 783/2016**

Autoria: Deputado José Humberto Cavalcanti

**Emenda Modificativa nº. 01/2016**

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**EMENTA:** Obriga os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa a divulgarem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Aprovado.**

#### 1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 783/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti e a Emenda Supressiva nº. 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Projeto de Lei, em análise, obriga os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa a divulgarem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

#### 2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição tem por finalidade, obrigar os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa a divulgarem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, a proposta visa instituir um mecanismo de defesa em favor do consumidor ao conferir maior transparência sobre o tempo de duração dos eventos artísticos e culturais realizados em Pernambuco.

Com isso, a referida proposição visa tomar obrigatória a divulgação de informações sobre a duração estimada de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais, nos ingressos e no respectivo material publicitário. Além disso, quando o espetáculo envolver mais de uma apresentação, os responsáveis pelo mesmo ficaram obrigados a divulgar tempo estimado de cada atração.

A Emenda Modificativa altera o art. 3º do referido projeto de lei, estabelecendo as devidas sanções admitidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, com base nos artigos 45 e 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>Lucas Ramos</b><br><b>Deputado</b> |
|---------------------------------------|

#### 3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 783/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti e a Emenda Supressiva nº. 01/2016 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 9 de junho de 2016.**

**Presidente: Edilson Silva.**  
**Relator : Lucas Ramos.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Edilson Silva, Lucas Ramos.**

## Indicações

## Indicação Nº 4740/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Excelentíssimo Senhor

Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, no sentido de que seja realizado um Multirão da Cidadania no município de Lagoa do Carro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco; Severino Jerônimo, Prefeito de Lagoa do Carro; José Luiz Amorim, Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Carro; Ana Guerra, Vice-prefeita de Lagoa do Carro; André Ribeiro, Líder Comunitário.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Em Operação conjunta as secretarias de Justiça e Direitos Humanos, Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Defesa Social, através de seus programas: Balcão de Direitos, Resgatando Cidadania e Governo Presente, o Governo de Pernambuco busca garantir direitos e cidadania às pessoas em situação de vulnerabilidade. Os atendimentos que vão de exames de prevenção, papanicolau, mamografia, aferição de pressão, testes de glicemia a cortes de cabelo.

??Através desses programas são realizadas a emissão de carteiras de identidade e tirar fotos para o documento. A realização de atividades que visam à prevenção do uso de drogas e violência.

Oficinas nas áreas de esportes, cultura e lazer.

Serviço de um advogado particular de forma gratuita, graças aos Defensores Públicos que atendem as demandas com prestação jurídica integral que é um direito de todos.

São oferecidos serviços de: divórcio, pensão alimentícia, retificação de registro, exame de DNA, 2ª via de registros (encaminhamento), habilitação para casamento (encaminhamento), direito do consumidor, direito criminal, direitos do idoso, direitos da criança e do adolescente, direitos da mulher.

Diante o exposto, peço a aprovação dos meus pares visando a melhoria e o resgate da cidadania dos cidadãos e cidadãs de Lagoa do Carro através desses importantes programas.

**Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2016.**

|  |
|--|
| <b>Simone Santana</b><br><b>Deputada</b> |
|--|

## Indicação Nº 4741/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e a Excelentíssima Senhora Secretária da Mulher, **Silvia Maria Cordeiro**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação da política de reforço estratégico para as mulheres metropolitanas e rurais, o município de **lati/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Jorge de Melo Elias, Prefeito do município de Iati; Antônio José de Souza, Vice-Prefeito do município de Iati; Sebastião Tenório Luna, Rosilda Tenório de Melo, Aluizio Tenório Cavalcante, Ana Maria Barros de Andrade, Francisco de Assis Almeida Araújo, Sebastião Vitor Cordeiro, Adjalbas Dias de Oliveira, José Alci Tenório dos Anjos, Jozelio Trezeno Brandão, Vereadores do município de Iati; Rádio Comunitária Nossa Senhora Aparecida 87,9 FM, Diretoria.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo oferecer a centenas de mulheres que vivem no citado município tanto em sua área metropolitana quanto em sua área rural, políticas públicas visando diminuir as desigualdades que hoje em dia vêm ocorrendo.

Assim sendo é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais por meio da propositura em pauta de forma estender as ações a serem postas em prática através do referido projeto, o que virá corrigir as desigualdades existentes com relação às mulheres algo que não entendemos em um mundo globalizado e ainda mais por tudo aquilo que vem fazendo como profissional, o que em muitas das vezes melhor que os próprios homens.

Enquanto parlamentar estarei sempre lutando para que elas sejam tratadas profissionalmente da mesma forma que os homens, haja vista, que esta forma desigual, que vem sendo adotada ao longo dos séculos, além de desumana ainda persiste, constituindo-se como um tabu a ser quebrado a nível mundial.

Acreditamos que o nosso pleito, será atendido de imediato, face a sensibilidade dos que fazem hoje o Governo do Estado de Pernambuco, que já começou a tentar mudar este quadro, vez que o Projeto de Lei, nomeado no bojo desta propositura, vem alcançando ano a ano um relativo sucesso, o que nos levou a tomar essa iniciativa.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificado este requerimento pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, no sentida de que dispensem ao mesmo a melhor das acolhidas no sentido de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.**

|   |
|---|
| <b>Ricardo Costa</b><br><b>Deputado</b> |
|---|

## Indicação Nº 4742/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Isaltino Nascimento, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, no sentido de que seja realizado um Multirão da Cidadania no município de Ferreiros. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Isaltino Nascimento, Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco; Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco; Gileno Campos Gouveia Filho, Prefeito de Ferreiros; José Luciano de Matos Barbosa, Líder Comunitário; Gilcelio Oliveira Pontes, Vereador de Ferreiros; Severino Ramos de Souza, Líder Comunitário; José Cândido da Silva, Líder Comunitário.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Em Operação conjunta as secretarias de Justiça e Direitos Humanos, Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Defesa Social,

através de seus programas: Balcão de Direitos, Resgatando Cidadania e Governo Presente, o Governo de Pernambuco busca garantir direitos e cidadania às pessoas em situação de vulnerabilidade. Os atendimentos que vão de exames de prevenção, papanicolau, mamografia, aferição de pressão, testes de glicemia a cortes de cabelo.

Através desses programas são realizadas a emissão de carteiras de identidade e tirar fotos para o documento.

A realização de atividades que visam à prevenção do uso de drogas e violência.

Oficinas nas áreas de esportes, cultura e lazer.

Serviço de um advogado particular de forma gratuita, graças aos Defensores Públicos que atendem as demandas com prestação jurídica integral que é um direito de todos.

São oferecidos serviços de: divórcio, pensão alimentícia, retificação de registro, exame de DNA, 2ª via de registros (encaminhamento), habilitação para casamento (encaminhamento), direito do consumidor, direito criminal, direitos do idoso, direitos da criança e do adolescente, direitos da mulher.

Diante o exposto, peço a aprovação dos meus pares visando a melhoria e o resgate da cidadania dos cidadãos e cidadãs de Ferreiros através desses importantes programas.

**Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2016.**

|  |
|--|
| <b>Simone Santana</b><br><b>Deputada</b> |
|--|

## Indicação Nº 4743/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Federico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Programa Escola Aberta, o município de **Serrita/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carlos Eurico Ferreira Cecílio, Prefeito do município de Serrita; Jovani Sampaio de Alencar, Vice-Prefeito do município de Serrita; Alfredo Sampaio Junior, Isac Sampaio da Silva, Daniele Saraiva Sampaio Peixoto, Ronildo Manoel de Oliveira, Erick Eduardo de Araújo Ferreira, Reinaldo carvalho da Silva, Luiz Ferreira Martins , Francisco Romão Sampaio Angelim , Galdino Cruz Sampaio , Carlos Sampaio Peixoto , Heron Douglas Dutra Canejo, Vereadores do município de Serrita.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como finalidade incluir o citado município nas metas da Atividade acima referida, quando da elaboração do seu Plano Operativo, para o exercicio em pauta.

Como sabemos a oferta de atividades direcionadas ao lazer e ao esporte, é uma excepcional ferramenta para incentivar o lazer e a cultura para os jovens que se encontram em estado de vulnerabilidade social. Isto certamente poderá transformar o ambiente físico das escolas do ensino público estadual, num local de maior integração, dando lugar a uma escola mais voltada a comunidade. Assim sendo, haverá maior integração com o projeto pedagógico do Estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a nossa propositura, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, visando sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.**

|   |
|---|
| <b>Ricardo Costa</b><br><b>Deputado</b> |
|---|

## Indicação Nº 4744/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para encaminhar apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, **Antônio Carlos Figueira**, no sentido de incluir o município de **Jurema/PE** nas metas da Atividade: Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Aginaldo José Inácio dos Santos, Prefeito do município de Jurema; José Haroldo Bonfim de Moraes, Vice-Prefeito do município de Jurema; Danilo Alves da Silva Sales, José Osmar Vilela, José Sivaldo da Silva, Cicero Pedro de Sousa, Hevelly Carolina Araújo Arandas, Aguida Bomfim Ferreira, Leonardo Siqueira, Edvan dos Santos Soares, Marcos Monteiro Diniz, Vereadores do município de Jurema; Rádio Jurema FM, Diretoria.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

A proposição que ora encaminhamos a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo incluir na atividade acima indicada o município citado.

O atendimento da mesma será de extrema importância para a população que necessita de ruas com melhores pavimentações, o que impede uma melhoria na circulação urbana.

No tocante a construção de praças, outra aspiração da população urbana a fim de proporcionar locais que além de ponto de encontro, vem também colaborar com práticas esportivas e atividades culturais na localidade.

Assim sendo resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que acolham a proposição em tela, no intuito de sua aprovação no plenário.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.**

|   |
|---|
| <b>Ricardo Costa</b><br><b>Deputado</b> |
|---|

## Indicação Nº 4745/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura, **Nilton Mota** no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ação de Saneamento Rural, para o município de **Calumbi/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Erivaldo José da Silva, Prefeito do município de Calumbi; João Cordeiro Neto, Vice-Prefeito do município de Calumbi; Adenilson Moura dos Santos, Maria de Lourdes, Mauro José Bezerra de Lima Filho, José Luiz da Silva, Valdemar de Souza Lima, Severina

Alves dos Santos Lima, Sirlene Cordeiro Almeida, Cecília Maria de Lima Ferreira, Fernando Ferreira de Souza, Vereadores da Câmara Municipal de Calumbi.

**Justificativa**

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, a melhoria da infraestrutura do município de **Calumbi/PE**, no que tange a saneamento rural, hoje das mais incipientes, deixando seus moradores sem as mínimas condições de dignidade humana, o que evidentemente vai de encontro a Constituição da República Federativa do Brasil. Por assim ser, é que estamos nos dirigido às autoridades governamentais através desta proposição em cujo acolhimento acreditamos em face de sensibilidade que as caracteriza, principalmente quando se trata de uma ação social das mais importantes para aqueles que vivem na zona dos seus municípios. O projeto a que nos referimos, no texto inicial desta propositura, tem também no seu elenco de metas ações direcionadas a ampliação do abastecimento de água nestas localidades, o que reputamos também como das mais relevantes para as atividades desempenhadas pelos rurícolas, cujo fortalecimento econômico é dos mais relevantes para o município e o próprio Estado. Ante as considerações acima tecidas, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para solicitá-lhes a melhor das acolhidas à proposição em tela, no sentido de sua viabilização ante o Governo de Pernambuco.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.**

|                      |
|----------------------|
| <b>Ricardo Costa</b> |
| <b>Deputado</b>      |

## Indicação Nº 4746/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de reforçar as ações do Projeto: Estruturação da Assistência Domiciliar do SUS, no município de **Belém de Maria/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Valdeci José da Silva, Prefeito do município de Belém de Maria; Maria Amália Silva do Egitó, Vice-Prefeita do município de Belém de Maria; Jailson José da Silva, Antônio José da Silva, José Bezerra Cabral, Jovisal Carlos dos Santos, Carlos José Soares, Roberto Paulo do Nascimento Silva, Maria do Socorro Barbosa de Araújo, José de Arimatea Moura, José Jairo Leonildo de Brito, Vereadores do município de Belém de Maria.

**Justificativa**

O objetivo do projeto acima discriminado tem como filosofia o atendimento a pacientes clinicamente estáveis, mas que ainda necessitam de cuidados em seus domicílios. Como podemos observar esta ação, além de promover um maior conforto a esses pacientes, também promoverá o desenvolvimento operacional do programa e será uma forma de diminuir a sobrecarga nos hospitais, que constantemente vem aumentando e causando incalculáveis transtornos aos pacientes do município de **Belém de Maria/PE**. Analisando estes fatores, é que tomamos a iniciativa de nos dirigimos às autoridades governamentais, especialmente aos da área de saúde, para que analisem a possibilidade de atender ao nosso pleito. Acreditamos que isto venha a ocorrer com brevidade necessária, pois é prioridade governamental a interiorização dos serviços de saúde nos seus municípios do interior.

Ante tais considerações, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a devida acolhida desta proposição, no intuito de sua viabilização, haja vista, que milhares de pessoas do município de **Belém de Maria/PE** passarão a ter acesso a ações de saúde mais qualificada.

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.**

|                      |
|----------------------|
| <b>Ricardo Costa</b> |
| <b>Deputado</b>      |

## Requerimentos

## Requerimento Nº 2183/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada uma sessão solene no dia 15 de Junho do corrente, às 18:00 para homenagear o Colégio da Polícia Militar pelos seus 50 anos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Eduardo Henrique de Senna Costa, Comandante do Colégio da Polícia Militar.

**Justificativa**

O Colégio da Polícia Militar de Pernambuco foi fundado em 16 de fevereiro de 1966 através do Decreto Estadual nº 1.210, na época do governador **Paulo Pessoa Guerra**. A escola pública era denominada de Ginásio da Polícia Militar, e tinha como objetivo primordial cuidar da educação dos filhos e dependentes de policiais militares e funcionários civis da **Polícia Militar de Pernambuco**. Em 1967 a escola passou a funcionar em um edifício com capacidade para atender 400 alunos por turno, situado na rua Tabira, no bairro da **Boa Vista**. Em 15 de dezembro de 1969 passou a ser denominado Colégio da Polícia Militar através do Decreto Estadual nº 1.854. A mais de 20 anos está instalado no prédio da antiga Escola Técnica Federal de Pernambuco, situado à Rua Henrique Dias, nº 609, no bairro do **Darby** em Recife. Hoje atende a mais de 1000 alunos da Educação Infantil ao Ensino Médio. Como reconhecimento a todo benefício que esta instituição trouxe ao longo de seus 50 anos, pela nobreza de sua postura social, pela construção de cidadãos Pernambucanos, solicitamos dos nossos Ilustres Pares a aprovação para este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2016.**

|                      |
|----------------------|
| <b>Joel da Harpa</b> |
| <b>Deputado</b>      |

## Requerimento Nº 2184/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Congratulações ao pernambucano, natural de Araripina, Frei Francisco de Sales Alencar

Batista, nomeado pelo Papa Francisco novo Bispo da Diocese de Cajazeiras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Reverendíssimo Bispo Francisco de Sales Alencar Batista, Bispo da Diocese de Cajazeiras.

**Justificativa**

O Vaticano anunciou nesta quarta-feira, 8, a nomeação de um novo bispo para a diocese de Cajazeiras, no estado da Paraíba. Frei Francisco de Sales Alencar Batista, da ordem dos Carmelitas, foi o nomeado pelo Papa. Atualmente, Frei Francisco é secretário-geral da Ordem dos Frades Carmelitas em Roma. Ele é natural de Araripina (PE), nascido em 17 de abril de 1968. Ingressou na Ordem do Carmo aos 18 anos e, em 1987, no noviciado Carmelita em Camocim de São Félix (PE). A primeira profissão religiosa ocorreu no dia 24 de janeiro de 1988. Cursou filosofia nos Institutos Vicentino, em Curitiba (PR), e Salesiano, em Recife (PE). Já a teologia foi realizada na cidade de Dublin (Irlanda), no Miltown Institute.

Foi ordenado diácono em dezembro de 1994 e presbítero, no dia 25 de novembro de 1995. Na Província Carmelitana Pernambucana atuou como reitor da Basílica do Carmo; administrador da paróquia Nossa Senhora da Piedade; formador do Juniorato; secretário e conselheiro provincial; além de prior provincial, por seis anos (2005 a 2011).

Em 2011, frei Francisco assumiu, em Roma, o ofício de vice-prior do Centro Internacional Santo Alberto. Desde 2014, é secretário-geral da Ordem do Carmo, preside a Comissão Internacional para a Liturgia e Oração e é membro da Comissão Internacional de Evangelização e Missão.

Fonte: Redação Canção Nova. Matéria publicada ao dia 08 de junho de 2016. (http://noticias.cancaonova.com/diocese-de-cajazeiras-pb-acolhe-novo-bispo-nomeado-pelo-papa/).

**Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2016.**

|                         |
|-------------------------|
| <b>Socorro Pimentel</b> |
| <b>Deputada</b>         |

## Requerimento Nº 2185/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do Sr. Antônio Ferreira Duarte, ex-funcionário desta Casa Legislativa, ocorrido no dia 07 de junho de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria das Graças Ferreira Duarte, Funcionária da ALEPE.

**Justificativa**

Senhor Antônio Ferreira Duarte, natural de Timbaúba, entrou para o quadro funcional desta Casa desde 1962, permaneceu até o ano de 1992.

Durante sua vida profissional exerceu diversas funções como: Vereador de Timbaúba nos anos de 1959 a 1962; foi Chefe de Gabinete do Então Deputado João Ferreira Lima Filho entre 1969 a 1973; foi Chefe da Seção de Protocolo de 1973 a 1975 e posteriormente e foi lotado no Gabinete da Liderança da Oposição. É com este sentimento de perda que apresento o voto de pesar, apresentando as nossas mais sentidas condolências a familiares e amigos desejando que a paz e a felicidade continuem reinando no meio de todos

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação para este Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 8 de junho de 2016.**

|                          |
|--------------------------|
| <b>Guilherme Uchoa</b>   |
| <b>Deputado</b>          |
| <b>Atas de Comissões</b> |

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2016.**

Às dez horas e trinta minutos do dia 24 (vinte e quatro) do mês de maio do ano de dois mil e dezesses, no Plenário desta Casa Legislativa, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Angelo Ferreira, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão e Tony Gel, membros titulares, e os Deputados Aluísio Lessa e Zé Maurício, membros suplentes. Inicialmente, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 821/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 198, de 21 de dezembro de 2011), em regime de urgência, istribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Complementar nº 829/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Complementar nº 830/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera as Leis Complementares nº 84, de 30 de março de 2006, e nº 194, de 9 de dezembro de 2011), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Complementar nº 837/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica, e determina adoção de medidas correlatas. ), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 822/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a informatização da carteira de vacinação no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 823/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre princípios, vedações e deveres no âmbito do sistema estadual de ensino e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 824/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Garante o direito das organizações religiosas de não efetuar casamento ou cerimônia religiosa que viole suas crenças e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 826/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre reserva de vagas de emprego nas empresas que prestam serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, para reinserção de dependentes químicos em recuperação e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 827/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas ou coreografias, desvalorizem, incetivem a violência ou discriminem mulheres, homossexuais ou afrodescendentes, ou que contenham apologia ao uso de drogas ilícitas), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 828/2016, de autoria do Deputado

Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a destinação do dinheiro apreendido de tráfico de drogas seja utilizado para ações de recuperação de viádio no Estado de Pernambuco e, dá outras providências), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 831/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A – AD/DIPER, áreas de terra situadas no Município de Goiana, neste Estado), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 832/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a gestão da Arena Pernambuco pela EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 835/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual Comemorativo à Presença Africana em Pernambuco), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Resolução nº 825/2016, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Pastor da Igreja Universal, radialista, apresentador e Deputado Estadual por Pernambuco, Ossésio José da Silva), distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho, Projeto de Resolução nº 834/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes. Posteriormente, passou-se à discussão: Projeto de Lei Complementar nº 815/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 220, de 7 de dezembro de 2012), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 816/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 817/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 195, de 9 de dezembro de 2011.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 821/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 198, de 21 de dezembro de 2011), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 239/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de linguagem compreensível em peças teatrais e nos filmes, nacionais e estrangeiros, exibidos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências ), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi concedido pedido vistas; Projeto de Lei Ordinária nº 383/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Obrigatoriedade de instalação de dispositivos que retardem ou impeçam a introdução e acionamento de explosivo nos equipamentos de autoatendimento (caixas eletrônicos) dos estabelecimentos financeiros instalados no Estado de Pernambuco ), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 545/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento, por hospitais, clínicas e congêneres, de mini prontuários no momento da alta/liberação do paciente, contendo a relação de materiais, medicamento e quais serviços foram usados no atendimento ), tendo como relator o Deputado Waldemar Borges, na ausência foi distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 689/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Determina a fixação pelos açougues e supermercados, de informações sobre seus produtos e respectivos fornecedores.), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi concedido vistas; Projeto de Lei Ordinária nº 700/2016, de autoria do Deputado Zê Maurício (Ementa: Assegura a prioridade de vagas nas escolas públicas estaduais para Crianças e Adolescentes cujas mães encontram-se em situação de violência doméstica e/ou familiar ), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 700/2016), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 710/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais no Estado de Pernambuco e dá outras providências), tendo como relatora a Deputada Simone Santana, na ausência foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 740/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Garante o direito à presença de doulas durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares, da rede privada, no âmbito do Estado de Pernambuco ), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos, estacionamentos, garagens e espaços semelhantes ao ar livre e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 803/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Estabelece preferência de embarque e desembarque em elevadores de prédios públicos e comerciais que menciona e dá outras providências. ), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi concedido pedido vistas; Projeto de Lei Ordinária nº 811/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui, no calendário oficial do Estado o dia do Profissional de Segurança Pública de Pernambuco ), tendo como relator o Deputado Edilson Silva, foi concedido pedido de vistas; Projeto de Lei Ordinária nº 819/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, na ausência foi distribuído ao Deputado Zé Maurício que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 820/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica.), em regime de urgência, tendo como pelo relator o Deputado Edilson Silva, na ausência foi distribuído ao Deputado Angelo Ferreira que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 820/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Pastor da Igreja Universal, radialista, apresentador e Deputado Estadual por Pernambuco, Ossésio José da Silva), tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Subemenda nº 01/2016, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular (Ementa: Altera a redação do caput e do art. 1º do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016), ao Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos.), ao

Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência e psicopatologia permanecer acompanhada de cão de serviço nos locais que menciona e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Em extrapauta, foi distribuído o Projeto de Lei Ordinária nº 838/2016, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, pela Lei nº 14.872, de 11 de dezembro de 2012, pela Lei nº 15.357, de 18 de agosto de 2014, e pela Lei nº 15.595, de 29 de setembro de 2015, e dá outras providências.) ao relator, Deputado Romário Dias. Posteriormente, foram discutidos: Projeto de Lei Complementar nº 837/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica, e determina adoção de medidas correlatas), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 808/2016, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013; a Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999 e a Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, a presidente encerrou a reunião e convocou a próxima para o dia 31 (trinta e um) de maio de 2016. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

|  |
|--|
| <b>TITULARES:</b>                        |
| <b>DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)</b> |
| <b>DEPUTADO ROMÁRIO DIAS</b>             |
| <b>DEPUTADA TERESA LEITÃO</b>            |
| <b>DEPUTADO TONY GEL</b>                 |
| <b>SUPLENTE:</b>                         |
| <b>DEPUTADO ANTONIO MORAES</b>           |

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2016.**

Às dez horas e trinta minutos do dia 31 (trinta e um) do mês de maio do ano de dois mil e dezesses, no Plenário desta Casa Legislativa, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Angelo Ferreira, Edilson Silva, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Teresa Leitão e Tony Gel, membros titulares, os Deputados Aluísio Lessa, Antônio Moraes, membros suplentes, bem como o Deputado Augusto César. Inicialmente, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 839/2016, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Gestor Governamental.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 840/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão no protocolo padrão do pré-natal de exame de sangue para detectar o uso de drogas lícitas ou ilícitas e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 841/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Determina que desktops , notebooks, tablets e equipamentos de informática apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 842/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Torna obrigatória a instalação e a manutenção de sistema de monitoramento interno de vigilância eletrônica nas creches privadas.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 843/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes(Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia dedicado as Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco”, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romário Dias, Projeto de Lei Ordinária nº 844/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Guillain-Barré, no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 845/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa(Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, no âmbito do Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 846/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o inciso XIII do art. 1º da Lei 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 847/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera título e finalidade de Ação do Plano Plurianual 2016/2019 e da Lei Orçamentária Anual 2016.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 848/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar termo de permissão de uso, com encargos, da área que indica), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antônio Moraes. Posteriormente, passou-se à discussão: Projeto de Lei Complementar nº 829/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera critérios de concessão do benefício de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de maio de 2001), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência foi distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Complementar nº 830/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera as Leis Complementares nº 84, de 30 de março de 2006, e nº 194, de 9 de dezembro de 2011), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 115/2015, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Inclui o suco de uva integral (com propriedades 100% naturais), produzido preferencialmente no estado de Pernambuco, no cardápio da merenda escolar da rede pública estadual de ensino), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Altera a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 115/2015), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi prejudicada; Projeto de Lei Ordinária nº 152/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na merenda escolar, e dá outras providências), tendo como relator o Deputado Sílvio Costa Filho, na ausência foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 239/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de linguagem compreensível em peças teatrais e nos filmes, nacionais e estrangeiros, exibidos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências ), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 384/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Altera a Lei nº 14.740 de 19 de Julho de 2012, que dispõe sobre a criação de estacionamentos de bicicletas em órgãos públicos integrantes da

Administração Pública, bem como em empresas privadas e da outras providências), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 811/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui, no calendário oficial do Estado o dia do Profissional de Segurança Pública de Pernambuco ), tendo como relator o Deputado Edison Silva, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 818/2016, de autoria Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi arovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 832/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a gestão da Arena Pernambuco pela EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 835/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual Comemorativo à Presença Africana em Pernambuco), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Emenda Modificativa nº 01/2016, de autoria da Comissão de Saúde e Assistência Social (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016), ao Projeto de Lei Ordinária nº 724/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor dos vírus da dengue, chikungunya, e zika e dá outras providências.), tendo como relator o Deputado Romário Dias, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. Por fim, a presidente encerrou a reunião e convocou a próxima para o dia 07 (sete) de junho de 2016. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**TITULARES:**  
**DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)**  
**DEPUTADO ANGELO FERREIRA**  
**DEPUTADO ROMÁRIO DIAS**  
**DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**DEPUTADO TONY GEL**

**SUPLENTE:**  
**DEPUTADO ANTONIO MORAES**  
**DEPUTADO WALDEMAR BORGES**  
**DEPUTADO ZE MAURÍCIO**

#### **ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015.**

Às dez horas do dia vinte e cinco de março do ano de dois mil e quinze, no Auditório Tabocas, localizado no Centro de Convenções de Pernambuco, integrando programação do Congresso da AMUPE, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, foi iniciada a audiência pública, nos termos do artigo 93, IV do Regimento Interno deste Poder, a fim de promover debate e aprimoramento acerca da transferência dos ativos de iluminação pública para os municípios. Foram chamados para compor a mesa, a Deputada Raquel Lyra, o Deputado Rogério Leão, o Presidente da AMUPE José Coimbra Patriota Filho, o Presidente da CELPE, Luiz Antônio Ciarlini, o representante do Ministério Público do Estado, André Menezes, que representou o Procurador Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Guerra, o Diretor de Regulação da ARPE, Dr. Ricardo Fiorenzano, e Eduardo Stranz, pela Confederação Nacional dos Municípios. Também estavam presentes: Paulo Cassundé Júnior, Secretário de Serviços Públicos; Silvano, Secretário de Serviços Públicos; João Tenório Vaz C. Júnior, representante da Prefeitura; Silvana Moura, representante da Prefeitura de Primavera; Antônio Filho, Vereador; Valdemir José da Silva, representante da Prefeitura; Carlos Eduardo de Farias, representante da Secretária de Obras de Moreno; Fernando MJ (Olinda); Lourival Simões, representante da Prefeitura de Petrolândia; João Carvalho, representante da Prefeitura de Joaquim Nabuco; Débora Almeida, Prefeita de São Bento do Una. A Presidente deu início à Audiência Pública, saudou os presentes e explanou acerca do objetivo de discutir a situação dos Municípios, diante da imposição feita pela Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica, no tocante aos ativos da iluminação pública, buscando a resolução do problema e não apenas a explicação. Em seguida, a Deputada Raquel Lyra concedeu a palavra ao Deputado Rogério Leão, que agradeceu ao Presidente da AMUPE pelo espaço concedido para a realização da Audiência Pública e cumprimentou os demais. Reforçou o objetivo da Assembleia de buscar a solução através de uma negociação das partes. Com a palavra o Diretor de Regulação da ARPE, Dr. Ricardo Fiorenzano ratificou a importância do diálogo para a evolução desta discussão. Com a palavra Eduardo Stranz, pela Confederação Nacional dos Municípios, registrou a conquista da Confederação de prorrogar o prazo em dois anos, em duas ações junto a ANEEL, e afirmou entender que a transferência dos ativos gera altos custos às Prefeituras que já se encontram em crise econômica, informou, ainda, haver um decreto legislativo na pauta do Congresso Nacional que visa a suspensão da resolução da ANEEL e que a própria Confederação já apresentou várias emendas ao decreto. Em seguida, foi dada a palavra ao representante do Ministério Público do Estado, André Menezes, que registrou a presença do Ministério Público na figura de um mediador, com a tentativa de solucionar o conflito sem a presença do Judiciário. Ressaltou que se trata de uma questão de interesse público, onde há predisposição para resolver, mas que há, ainda, alguns detalhes não suficientemente claros. Colocou o Ministério Público à disposição das partes. Com a palavra o Presidente da AMUPE José Coimbra Patriota Filho expôs um breve resumo histórico da situação, acerca das negociações dos contratos de transferência junto à CELPE. Afirmou que o impasse se deu quanto à cláusula “das condições do parque”, por haver diferentes interpretações. Registrou que a posição da AMUPE é suscitar os problemas, os possíveis danos ao erário, para que os prefeitos tomem suas decisões. Afirmou, ainda, que a preocupação da AMUPE é que as prefeituras possam receber tendo conhecimento do que estão recebendo, pois, muitas vezes, a realidade difere do que é apresentado pela CELPE. Afirmou entender que o município, ao assinar a transferência, e já ter que assumir custos por algo que deveria estar em perfeitas condições e por não ter havido tempo pra fiscalização, vai de encontro à proteção ao erário público. O Presidente da AMUPE, ainda, discordou da manutenção que a CELPE afirma fazer. Em seguida, foi dada a palavra ao Presidente da CELPE, Luiz Antônio Ciarlini, que expôs o trabalho da CELPE no estado, através de uma apresentação de slides. Ressaltou que a decisão de transferência não partiu da empresa, seguindo uma breve explicação da Resolução 414/2010. Explicou quais são os ativos que serão transferidos, os chamados ativos específicos, ficando excluídos os postes e fios. Enfatizou que iluminação ornamental nunca foi responsabilidade da CELPE. Explanou que desde antes de 31/12/2014, os municípios já eram financeiramente responsáveis pelas obras de expansão da iluminação pública, visto que o projeto apresentado pela Celpe

continha um orçamento que seria pago pelos municípios. Atualmente, a diferença é que os municípios passaram a pagar uma tarifa 8,5% mais barata. Afirmou que a diferença orçamentária não é exageradamente significativa e que houve negociação com a AMUPE. Frisou a intenção de transparência da empresa. A ANEEL entrou como mediadora a partir do prazo vencido. A Celpe decidiu continuar fazendo a manutenção mesmo sem a cobertura tarifária desde 1º de janeiro de 2015. Concordeu com o presidente da AMUPE quanto ao ponto de impasse. Abriu o debate para os presentes, foi concedida a palavra ao prefeito Mota, de Riacho das Almas, que declarou concordar com o presidente da AMUPE em relação ao seu trabalho em defesa dos municípios e alegou, ainda, que considera a manutenção como um investimento da CELPE, já que ela trabalha com o fornecimento de energia. Afirmou que em Riacho das Almas, a manutenção de 2014 já foi feita pela prefeitura e ainda denunciou a falta de luminárias no município. Sugeriu que haja divisão por bairros, assim como no caso dos resíduos sólidos. Com a palavra, o prefeito Joamyr Alves, de Araçoiaba, expôs a situação do seu município, onde denunciou a falta de ação da CELPE na questão de iluminação pública. Destacou que, caso assuma os ativos, pode terminar não cumprindo com as necessidades do município. Com a palavra, o prefeito Josenildo, do Cedro, expôs a dificuldade do município quanto à aprovação da cobrança do CIP. Com a palavra o prefeito Lourival Simões, de Petrolândia, fez uma breve explicação da situação do município na questão de discrepância dos dados da CELPE e a realidade. Ressaltou que é a favor da transferência dos ativos, desde que haja conhecimento da situação dos parques pelas prefeituras. Destacou a dificuldade dos municípios em honrar as obrigações do dia a dia. Dessa forma, ratificou que concorda em assumir um serviço que tenha condição de funcionar, pois, por se tratar da administração pública, não pode o município receber algo que não está em perfeitas condições e que causará gastos além dos permitidos pela lei. Com a palavra, o Secretário de Finanças de Tamandaré, Manoel Ferreira, falou sobre a disparidade entre os registros de manutenção da CELPE e a realidade do seu município. Em seguida, a palavra foi concedida a Dailton Fábio, Secretário de Administração da cidade de Ibirimir, que apresentou um levantamento feito em sua cidade, que apurou 382 pontos sem funcionar, mas que há cobrança por parte da CELPE. Denunciou que há uma campanha política contra os prefeitos que não assinaram o contrato de transferência. Com a palavra, Amaro Bernardino, Gerente do Sistema de Iluminação da Cidade de Cortez, afirmou que há o desejo de assinatura, desde que a manutenção do parque de iluminação esteja em dia. Em uma última reunião com a CELPE, houve o acordo de enviar um levantamento da necessidade de manutenção para que a empresa faça o reparo, mas o serviço foi feito parcialmente e posteriormente paralisado. Com a palavra, o prefeito de Brejo da Madre de Deus, Edson Souza, apresentou uma proposta que consiste em dividir os parques por regiões (agreste, sertão, zona da mata) e negociar, paulatinamente, com os prefeitos de cada região, para que seja possível a fiscalização e a posterior assinatura do contrato. Com a palavra, a prefeita de São Bento do Una, Débora Almeida, questionou a interpretação da Constituição feita pela ANEEL, registrou que como representante do povo, deve seguir a lei e a assinatura de um contrato que trará prejuízo ao município, ensejar intervenção do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Saiam a união dos prefeitos de Pernambuco nessa causa, onde a população será prejudicada com o pagamento de mais um imposto. Registrou repúdio à ANEEL, por não fazer parte da negociação. Carlos Augusto Ramos, consultor da AMUPE, iniciou sua fala destacando que a tarifa de energia da Celpe subiu 35%, e fez vários comentários sobre o que foi falado pelo representante da CELPE. Demonstrou que as taxas de falha de Pernambuco estão muito acima do que é considerado aceitável. Declarou que a própria resolução obriga a entrega do parque em perfeitas condições e que, dessa forma, a própria ANEEL não cumpre sua resolução, por se eximir da negociação. Laércio Queiroz, consultor dos consórcios CONIAPE e COMSUL, destacou a importância do levantamento feito pelo consultor da AMUPE e opinou no sentido de que as prefeituras devem continuar atentando ao cumprimento do art. 218 da Resolução 414/2010 que obriga a concessionária a transferir sem ônus ao município. Robson Amorim, Secretário de Governo de Lagoa Grande, alertou que mesmo após seu município ter assumido os ativos, a CELPE continuou sem consentir o que era de sua responsabilidade. Afirmou, pois, que a CELPE não possui estrutura para o cumprimento do acordado. A palavra, então, voltou ao representante do Ministério Público que fez algumas considerações sobre o que foi dito, no sentido de que a transferência gradativa, por lotes, como foi sugerido, constitui um bom ponto de partida para a solução do problema, pois possibilitaria conforto e tempo para ambas as partes. Frisou que foi possível observar que os municípios não se recusam a receber os ativos em si, mas que há um pleito no sentido de que os municípios desejam conhecer o que estão recebendo. Fez destaque ao caráter contratual da transferência, que traduz a necessidade de negociações que desencadeiem a concordância das partes e afirmou haver, na resolução, quando há apresentação de um prazo para assinatura, uma discordância com o próprio sentido de um contrato. Requereu, por fim, que a CELPE encaminhe ao Ministério Público os documentos referidos no art. 218, Parágrafo 4º, I-V, da Resolução 414/2010, bem como a minuta a que se refere o inciso V do mesmo artigo; o documento previsto no art. 218, Parágrafo 6º. E requereu, ainda, à CELPE e à AMUPE, a documentação referida no Parágrafo 3º do art. 218. A Deputada Raquel Lyra propôs a criação de um grupo de trabalho para o acompanhamento dos desdobramentos desta audiência pública com a participação de representantes da AMUPE, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Assembleia Legislativa, da CELPE, do CREA, da ARPE, do Ministério Público Federal, da ANEEL, para que se possa analisar o que foi posto na audiência pública e, a partir disso, buscar a solução para a demanda. Sugeriu, ainda, uma reunião deste grupo de trabalho no Plenarinho da Assembleia Legislativa às 16h da próxima Terça-Feira, dia 31 de março de 2015, para a composição de um cronograma de trabalho, e a formalização dos requerimentos feitos à CELPE e à AMUPE. Com a palavra, Luiz Antônio Ciarlini, aproveitou para esclarecer alguns pontos em relação às dúvidas dos municípios. Como representante da CELPE, colocou-se à disposição para novas discussões e contribuições futuras. Frisou o caso de Lagoa Grande, que já assumiu os ativos e afirmou que caso ainda haja algum ativo que foi repassado sem funcionar, a CELPE mantém a responsabilidade de reparação. Com a palavra, o Presidente da AMUPE ratificou o esforço de representar o sentimento dos prefeitos que, por sua vez, já representam o sentimento de suas respectivas populações. Mencionou a importância da audiência pública como forma de reabertura para novas alternativas através do diálogo e confirma o compromisso com relação ao que foi requerido pelo representante do Ministério Público. A Deputada Raquel encerrou agradecendo a presença de todos e ao Presidente da AMUPE, pelo espaço concedido para a realização da Audiência Pública.

**TITULARES:**  
**DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)**  
**DEPUTADO RODRIGO NOVAES**  
**DEPUTADO ROMÁRIO DIAS**  
**DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO**  
**DEPUTADA TERESA LEITÃO**

**SUPLENTE:**  
**DEPUTADO ALUISIO LESSA**  
**DEPUTADO ANTONIO MORAES**  
**DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS**

#### **ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2015.**

Às onze horas do dia nove de junho do ano de dois mil e quinze, no Auditório localizado no sexto andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para realizar a audiência pública, nos termos do artigo 93, IV da Resolução n. 905 de 22.12.2008, a fim de promover debate e aprimoramento acerca do projeto de lei ordinária nº 191/2015 de autoria do Deputado Antônio Moraes, o qual trata sobre as notificações prévias às autoridades competentes, quanto à realização de manifestações de reuniões públicas. A Presidente deu início à Audiência Pública, que foi solicitada pela Deputada Teresa Leitão, saudando os presentes, e em seguida convidou para compor a mesa os Deputados Antônio Moraes, Teresa Leitão, o vereador Marcelo Santa Cruz, o Coronel Franklin Chefe do Estado Maior da Polícia Militar de Pernambuco, Liana Cirne do Movimento Estelita Brasil, Teresa Cristina do Movimento Ocupe Estelita, Luiz Antônio do PT de Olinda, José de Oliveira do MNU/PE e Paulo Monteiro do CDL de Recife. O Deputado Antônio Moraes explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária 191/2015, que versa sobre a obrigatoriedade de notificar previamente as autoridades competentes quanto à realização de manifestações de reuniões públicas, deixando claro que o objetivo do Projeto de Lei é meramente a regulamentação das notificações prévias. Medida esta que teria somente o objetivo de reduzir os prejuízos causados à já bastante caótica mobilidade da Grande Recife, sem jamais buscar cercear o direito de manifestar da população pernambucana, concedido pela Constituição Federal de 1988. Solicitou, também, as opiniões de todos os envolvidos. Com a palavra, a Deputada Teresa Leitão registrou ser importante analisar não apenas a constitucionalidade do Projeto de lei em comento, mas também a razoabilidade do mesmo, para que haja uma sintonia com a população. Ainda levanta o questionamento de que é fundamental que haja no projeto discernimento entre manifestação pacífica e tumulto. Em seguida, foi dada a palavra aos representantes dos movimentos. Primeiramente, Liana Cirne do Movimento Estelita do Brasil, afirmou que deve se atentar ao dispositivo jurídico da Constituição Federal, art. 5º, XVI, que determina que todos podem se reunir pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente. Alega também, que não é constitucional a exigência de comunicação às autoridades competentes, uma vez que a Constituição Federal usa o termo no singular, exigindo a notificação à autoridade competente. Informa que não é viável o prazo exigido no projeto em comento, de que sejam notificados com 3 (três) dias úteis de antecedência, uma vez que a forma de mobilização do movimento não permite a viabilidade de tal comunicação, em virtude da instantaneidade das convocações, visto que todas as reuniões são planejadas e organizadas via redes sociais, e que tal exigência cercearia a manifestação livre do movimento, se convertendo, na prática, em censura. Com a palavra Teresa Cristina, representante do Ocupe Estelita, alega que há diversas lacunas no projeto em análise, como o prazo que não é exigido pela norma constitucional, bem como a aplicação da multa em face dos organizadores do evento, sem que tenha sido estabelecido quem seria considerado organizador. Foi ouvida a representante do Gajopp, Héliida Jobabá, que atendeu para a fiscalização dos direitos humanos nas manifestações, no tocante às autoridades policiais, devendo haver especial atenção aos excessos por parte dos mesmos. O representante do CDL Recife, Paulo Monteiro, reconheceu que o projeto de lei é excelente, e destaca que as manifestações, apesar de válidas, ocasionam diversos prejuízos ao comércio local, ainda mais com a atual conjuntura econômica vivida pelo país, e que o prazo de 24 horas solicitado pela representante do movimento Estelita Brasil não é suficiente para que se contorne as dificuldades de mobilidade geradas pelas manifestações em questão. Lembra, ainda, que o segmento do comércio é quem mais gera empregos no país e que a maioria dos trabalhadores são comissionados, o que ocasiona um prejuízo aos mesmos. O Deputado Edison Silva, presidente da Comissão de Direitos Humanos, alega que não é o momento ideal para que o Projeto seja votado, em virtude de existir diversas prioridades, como transporte público, saúde, devendo ser livre por completo qualquer manifestação pública, sem sofrer nenhuma interferência do Estado. O vereador Marcelo Santa Cruz destaca que a liberdade de manifestação deve ser protegida e que as casas legislativas do país estão ampliando demasiadamente as demandas da sociedade, quando estas não eram necessárias via legislativo. O representante do Ocupe Estelita, Sérgio Urt, alegou que é fundamental que tenha uma resolução ou dispositivo legal que determine o procedimento adequado a ser seguido por parte das autoridades policiais diante das manifestações, uma vez que há excessos em diversas oportunidades, segundo o mesmo. O representante do CDL Recife, Paulo Monteiro, novamente destacou que o segmento não é contra manifestações, e sim contra o excesso das mesmas e da forma como acontecem, em virtude do prejuízo causado ao comércio da região. Com a palavra, o Coronel Franklin, Chefe do Estado Maior da Polícia Militar de Pernambuco, informou que há uma nova postura por parte da corporação, uma vez que para ingressar na mesma é necessário que seja bacharel em direito, justamente para que haja uma humanização adequada. Bem como que todos os policiais que fazem a segurança pública são devidamente identificados. Informa também que há uma lei, 13.060/2014, a qual disciplina a respeito do uso de força adequada por parte das autoridades. Entende que é salutar que se crie uma lei que determine adequadamente o uso de força específico para as manifestações sociais, em virtude do alto índice de ocorrência das mesmas, salientando que há um órgão fiscalizador da própria Polícia Militar no tocante aos excessos cometidos por policiais. Alerta para a intolerância por parte de diversos manifestantes, recusando o diálogo das autoridades. Aberta as considerações finais, foram reafirmadas as alegações iniciais dos movimentos, bem como da Deputada Teresa Leitão e do Deputado Antônio Moraes. Por fim, a Presidente deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**TITULARES:**  
**DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)**  
**DEPUTADO ADALTO SANTOS**  
**DEPUTADO RODRIGO NOVAES**  
**DEPUTADO ROMÁRIO DIAS**  
**DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO**  
**DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**DEPUTADO TONY GEL**

**SUPLENTE:**  
**DEPUTADO ANTONIO MORAES**

#### **ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2015.**

Às onze horas do dia dezesseis de junho do ano de dois mil e quinze, no Auditório, localizado no sexto andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os integrantes da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para realizar a audiência pública, nos termos do artigo 93, IV da Resolução n. 905 de 22.12.2008, com o objetivo de promover debate e aprimoramento acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 2164/2014 de autoria do Deputado Ricardo Costa. A Presidente deu início à Audiência Pública, saudando os presentes e, em seguida, convidou os Deputados Ricardo Costa, Tony Gel, Silvio Costa Filho e Tereza Leitão para compor a mesa. A Deputada Tereza Leitão se ausentou, em razão da existência de uma reunião marcada naquele horário, mas assumiu o compromisso de tomar conhecimento através de sua assessoria. Com a palavra, o Deputado Ricardo Costa explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária 2164/2014, de sua autoria, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo às Mídias Locais, Regionais e Produtores de Conteúdo de Mídias Digitais e dá outras providências. Contextualizou o projeto através da democratização das comunicações e das informações institucionais que possibilitam incentivar e desenvolver as comunicações e propagandas institucionais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo no âmbito do Estado de Pernambuco, com ênfase na descentralização, dentro de um processo de socialização regional e local dos conhecimentos difundidos pelos Poderes do Estado. Exaltou que o projeto de lei nº 2164/2014 foi motivado por uma série de Audiências Públicas realizadas na legislatura passada, no total de 25 Audiências em todo o estado, onde foi promovido o diálogo com o Mercado de Comunicação de Pernambuco. Com a palavra, o Deputado Tony Gel registrou ser solidário a esta luta. Destacou a importância da democratização e afirmou que este é o caminho a ser seguido, porque o futuro consiste na mídia eletrônica. Em seguida, foi dada a palavra ao Deputado Silvio Costa Filho que se colocou a disposição para travar um bom debate, deixando claro que essa matéria não é uma matéria de governo e oposição, mas sim da Assembleia Legislativa. Afirmou ser um tema que os uni e seu objetivo é buscar o apoio dos membros da bancada da oposição, para que votem a favor do projeto. Fez uma ressalva à importância do papel social que as mídias exercem atualmente e destacou, também, que devem ser criados mais elementos que possam fortalecer a atuação dessas mídias. No entanto, sua preocupação diante da proposta consiste nos 5% da receita de publicidade que o projeto menciona, que, no seu entendimento, é inconstitucional. Propõe que o projeto seja discutido entre oposição e governo e que o Poder Executivo o encaminhe para que possa ser votado na ordem do dia. Com a palavra, a Deputada Raquel Lyra, presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, registrou seu apoio ao Projeto de Lei 2164/2014, com ressalva à problematização apresentada pelo Deputado Silvio Costa Filho, onde concordou com a necessidade de cautela, considerando esse aspecto. Sugeriu, também, que haja discussão na Assembleia, assim como, haja o envio pelo Poder Executivo e que, dentro do Tribunal de Justiça, eles também encaminhem proposta semelhante. Por fim, informa que terá que se ausentar e deixa como presidente em exercício, o autor do projeto, o Deputado Ricardo Costa. Abriu o debate para os convidados presentes, o presidente da ABLOGPE – Lissandro Nascimento, afirmou ser necessário trazer uma breve contextualização dos avanços tecnológicos que surgiram com o advento da rede mundial de computadores no Brasil e a evolução dos novos comportamentos sociais. De acordo com suas palavras, hoje a internet não possui dono, diferentemente dos principais veículos de comunicação. Mencionou que a Constituição proíbe o oligopólio em nosso país, mas que o artigo referente, até hoje, não foi regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, afirmando não existir vontade política. Entende, ele, que o referido projeto reconhece às novas mídias um sentido claro de defender os interesses da população. Por fim, defende a plena constitucionalidade da proposta, na medida em que não há a criação de despesas, mas sim, a democratização de uma despesa já existente. Cleo Niceas, presidente da ASSERPE, iniciou sua fala exaltando a importância da profissionalização do setor e destacou sua preocupação do ponto de vista de estabelecer percentual, indagando acerca da limitação de competência no caso de se estabelecer o limite de 5%, afirmando que irá ganhar mais o bloqueio que, na sua estrutura, tiver melhores ideias, melhor conteúdo ou anúncio. Por fim, ressalta que a associação é a favor do projeto e apenas posiciona-se com preocupação em relação ao pré-estabelecimento de um percentual. Jairo Medeiros, representante da ABLOGPE e CRB4, destacou que a interpretação desse projeto está sendo feita de forma equivocada, pois não há o que se falar em aumento de despesas e sim em uma proeminência de onde o recurso irá ser empregado. Marcelo Schneider, representante da tvguararapes.com, agradeceu ao deputado pela iniciativa do projeto, onde afirmou que haverá a possibilidade de se ganhar mercado. Pontuou ressaltando a importância da TV Guararapes, que já atua nesse mercado tecnológico e vem disseminando a cultura pernambucana para o mundo inteiro. Edmar Lyra, representante do Blog do Edmar Lyra, declinou sobre a dificuldade de iniciar uma discussão sobre esse tema que é de suma importância, afirmou, ainda, que o poder público não corresponde com a atenção devida. Finalizou dizendo que não só a Assembleia deveria pautar esse tipo debate, mas também os demais entes, em todas as esferas, por ser imprescindível olhar a comunicação de uma outra maneira. Geraldo Pantera, representante do Canal Mais TV a Cabo, apenas parabenizou todos os bloqueiros e o Deputado por ter criado este Projeto de lei. Wagner Souto, representante da Abraço PE, descreveu a importância da democratização da comunicação, como forma de acabar com o monopólio e haver uma melhor distribuição de verba, destacando que, hoje, a maior bandeira da ABRAS é apoiar esse projeto. Ivan Moraes Filho, representante do Centro de Cultura Luiz Freire, discorreu sobre a falta de direitos e salientou a clareza quanto ao fato de que as mídias tradicionais não dão conta de informar todo o estado, fato este percebido nas outras audiências públicas pelo interior. Por fim, expressou que o grande desafio desta lei é garantir que o recurso seja destinado para os meios de comunicação independentes, que não estejam ligados ao governo, às igrejas e ao mercado. Cristiano Pilako, representante da ABLOGPE, analisou a possibilidade de geração de empregos em todo Estado e a importância da democracia no Estado de Pernambuco. Concordeu que, com esse projeto, os bloqueiros terão uma certa autonomia, significando, para Pernambuco, um momento único. Lucio Mario, vice-presidente da ABLOGPE, destacou que, com a aprovação deste projeto de lei, todos os interessados poderão ter uma segurança maior, podendo lutar ainda mais pelos seus direitos. Por fim, ressaltou que a informação não possui preço nem dono e que todos que ali se fizeram presentes estão no caminho certo. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**TITULARES:**  
**DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)**  
**DEPUTADO ANGELO FERREIRA**  
**DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO**  
**DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**DEPUTADO TONY GEL**

**SUPLENTE:**  
**DEPUTADO ALUISIO LESSA**  
**DEPUTADO ANTONIO MORAES**